PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Alos do Prefeit

Lei nº 2509 de 18 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre o valor da gratificação de produtividade dos ocupantes do cargo de provimento efetivo de Técnico de Procuradoria, a partir de 1º de janeiro de 2008.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor da Gratificação de Produtividade dos ocupantes do cargo de provimento efetivo de Técnico de Procuradoria, a partir de 1º de janeiro de 2008, será de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 18 de dezembro de 2007. Godofredo Pinto - Prefeito

Lei nº 2510 de 18 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre o enquadramento dos Guardas Municipais de Niterói aposentados e pensionistas dos falecidos, na Classe C, referência VI, de que trata a Lei nº 2282, de 28 de dezembro de 2005, independentemente do tempo de efetivo exercício.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o enquadramento dos Guardas Municipais de Niterói aposentados até 29 de dezembro de 2005 e das pensionistas dos falecidos até esta data, na Classe C, referência VI, de que trata a Lei nº 2282, de 28 de dezembro de 2005, independentemente do tempo de efetivo exercício,

Art. 2º - O artigo 20, da Lei nº 2282, de 28 de dezembro de 2005, passa ter a seguinte redação:

"Art. 20 - Os servidores aposentados no cargo de Guarda Municipal e as pensionistas dos falecidos, serão enquadrados na Classe C e na Referência VI do ANEXO I, desta Lei."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 18 de dezembro de 2007. Godofredo Pinto – Prefeito

Lei nº 2511, de 18 de dezembro de 2007.

Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.763 de 27 de outubro de 1999.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 4º da Lei Municipal nº 1763/99 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Para atender exclusivamente aos projetos de edificações habitacionais populares, enquadrados no Programa de Arrendamento Residencial – P. A. R., o Chefe do Poder Executivo poderá autorizar aprovação de projetos unifamiliares ou multifamiliares até 05 (cinco) pavimentos tipo, estabelecendo parâmetros especiais, inclusive para o parcelamento das áreas objeto do Programa.

Parágrafo 1º - As disposições dos artigos 3º e 4º aplicam-se aos projetos de construção de habitações populares, unifamiliares ou multifamiliares cujas unidades habitacionais possuam área útil de construção até 65 (sessenta e cinco) m², permitido acréscimo de 01 (um) pavimento tipo ao limite fixado no *caput* deste artigo, sendo 1 pavimento semienterrado ou de subsolo, 6 (seis) pavimentos tipo e 1 pavimento de cobertura com 50%(cinquenta por cento) de área coberta, a título de incentivo à produção dessas edificações sociais, desde que enquadrados nas normas de empréstimos ou financiamentos à habitação popular disponibilizados pelo Governo Federal e pelo Sistema Financeiro da Habitação, independentemente do gabarito fixado para a

fração urbana do local, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 8209/2000 e suas alterações.

Parágrafo 2º - Para os projetos de construção de habitações populares com área útil máxima de 45 (quarenta e cinco) m², destinados às famílias de menor renda, unifamiliares ou multifamiliares, será permitido acréscimo de 01 (um) pavimento tipo ao limite fixado no parágrafo anterior, sendo 1 pavimento semienterrado ou de subsolo, 7 (sete) pavimentos tipo e 1 (um) pavimento de cobertura com 50%(cinqüenta por cento) de área coberta

Parágrafo 3º - A expedição da licença e do aceite de obras para os projetos do Programa de Arrendamento Residencial – P. A. R. aprovados nas condições desta Lei fica condicionada à manifestação prévia da operação de aquisição pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, como Órgão Gestor do P.A. R.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 18 de dezembro de 2007. Godofredo Pínto – Prefeito

Lei nº 2512, de 18 de dezembro de 2007.

Autoriza o Município de Niterói a receber em doação uma faixa de terreno destacado do imóvel situado a estrada Caetano Monteiro 2039, Pendotiba, nesta cidade, com área total de 40.03m², destinado a alargamento de Via pública.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, uma faixa de terreno, destacado do imóvel situado a Estrada Caetano Monteiro 2039, Pendotiba, nesta Cidade, com área de 40.03m², conforme memorial descritivo, destinada ao alargamento da Estrada.

Art. 2º - Em contra partida, a título de indenização, o Município efetuará a reconstrução do muro frontal, colocação de portões, instalações elétricas e hidráulicas afetadas pelo recuo do muro no novo alinhamento e a regularização do imóvel junto a PMN e Cartório de Registro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Niterói, 18 de dezembro de 2007. Godofredo Pinto – Prefeito

Lei n° 2513 de 18 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre as novas diretrizes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, doravante denominada Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMDEDE, criado pela Lei Municipal nº 1.621/97 e cria o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I – Da Natureza, da Finalidade e dos Princípios

Art. 1º - Fica instituído no Município de Niterói o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, doravante denominado COMPEDE, órgão consultivo, deliberativo e controlador da implantação, implementação das políticas públicas de promoção, atendimento e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, de natureza permanente, cujo objetivo principal é a fiscalização da implantação, com capacidade de interiorização das ações, estando vinculado técnica, financeira e administrativamente à Secretária da área de Assistência Social, assegurada a participação paritária entre governo e sociedade civil.

Art. 2º - O COMPEDE reger-se-á pelos seguintes princípios:

 I – atender aos direitos das pessoas portadoras de deficiência por meio da implantação de políticas sociais básicas de acessibilidade, educação, saúde, habitação, assistência social, transporte, esporte, cultura e lazer e profissionalização;

- II fomentar a criação, estimular e acompanhar ações, serviços e programas que contribuam para a inclusão social das pessoas com deficiência:
- III elaborar e divulgar amplamente a Política Municipal de Defesa e Garantias de Direitos da Pessoa com Deficiência destinada ao pleno exercício de sua cidadania;
- IV garantir e articular os princípios da transversalidade e da intersetorialidade nas ações publicas pertinentes às pessoas com deficiência.

Capítulo II - Das Diretrizes

- Art. 3º Constituem diretrizes do COMPEDE:
- I apoiar a Rede Municipal de Atendimento às Pessoas com Deficiência:
- II garantir a primazia do atendimento das pessoas com deficiência, por meio de programas específicos de apoio e atenção ás famílias, tendo como base o núcleo familiar;
- III estimular a descentralização dos serviços, por meio de ações que visem estabelecer convênios entre o Poder Público e as associações da sociedade civil, desde que inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV acompanhar os serviços oferecidos pelo Executivo para a implementação de uma rede informatizada interna e externa que permita a divulgação dos serviços oferecidos nos planos governamentais e não governamentais, permitindo o controle e o acompanhamento dos atendimentos e ações públicas referentes aos interesses das pessoas com deficiência;
- **V** opinar, acompanhar e assessorar a elaboração das legislações que tratem dos direitos da pessoa com deficiência, a fim de garantir seus direitos e a promoção de ações integradas e integradoras nos âmbitos municipais, estaduais e da União;
- **VI** garantir a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência em ações públicas em consonância com os objetivos desta Lei e das demais normas vigentes, relativas ao interesse da pessoa com deficiência;
- VII atender às consultas que lhe forem formuladas na área de sua competência.

Capítulo III - Das atribuições e competências

- **Art. 4º** Compete ao COMPEDE, consoante permissivos constitucionais e infra-constitucionais, além de outras funções que lhe forem atribuídas:
- I zelar pela efetiva implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa com deficiência na Política Municipal pertinentes a este segmento;
- II coordenar a fiscalização da observância dos direitos e garantias atinentes à sua área de atuação;
- **III** formular diretrizes e promover planos e programas nos segmentos da administração local/regional para garantir os direitos da pessoa com deficiência;
- IV acompanhar a prestação de serviços de natureza pública e privada no que se refere às ações voltadas para a pessoa com deficiência, viabilizando a extensão dos direitos sociais aos segmentos excluídos;
- **V** garantir a efetivação do sistema descentralizado e participativo, atuando na formulação de políticas, apontando estratégias de controle e de execução das mesmas, por meio dos Conselhos, das Conferências e dos Fóruns próprios;
- VI acompanhar o planejamento e avaliar a execução, mediante relatórios de gestão, das políticas e programas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana e outras que objetivem a integração e a inclusão da pessoa com deficiência;
- **VII** recomendar o cumprimento e divulgar as leis municipais ou qualquer norma legal pertinente aos direitos da pessoa com deficiência;
- **VIII** propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

- IX propor e incentivar a realização de campanhas, visando a prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência:
- X receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade quando ocorrer ameaça ou violação dos direitos da pessoa com deficiência assegurados nas leis e na Constituição Federal, exigindo e acompanhando a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;
- XI convocar, ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, por ato do Presidente e extraordinariamente, por metade mais um dos seus membros, a Conferência Municipal de Pessoa com Deficiência, que terá a atribuição de avaliar a situação da Política Municipal do segmento e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema:
- XII elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XIII promover a publicização de todas as decisões do Conselho, bem como quaisquer informações que se relacionem com as atribuições do mesmo, visando esclarecer todos os segmentos da sociedade:
- XIV articular e integrar as entidades governamentais e as representantes da sociedade civil, com atuação vinculada à pessoa portadora de deficiência;
- XV manter ações articuladas com o Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo, Conselhos Municipais e Poder Legislativo, propondo, inclusive, se necessário, alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para atendimento às pessoas portadoras de deficiência;
- **XVI** propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, propondo, quando necessário, o reordenamento do serviço prestado;
- **XVII** participar da elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal (PPA, LDO e LO), objetivando a garantia dos planos e programas para a pessoa com deficiência;
- **XVIII** incentivar a qualificação e capacitação dos profissionais da rede para o atendimento às pessoas com deficiências;
- XIX garantir que se cumpra o suporte da Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de recursos financeiros, humanos e logísticos para execução do processo de escolha das associações e/ou demais representantes da sociedade civil em Fórum próprio, a ser definido no Regimento Interno deste Conselho:
- **XX** promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares e afins no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;
- **XXI** incentivar a participação de Universidades, Imprensa, Entidades de Classe, assim como Lideranças Comunitárias e outros organismos, nos programas indicados pelo COMPEDE;
- **XXII** elaborar o Plano Municipal de Atendimento e Atenção às Pessoas com Deficiência, indicando políticas sociais básicas e de proteção social;
- **XXIII** criar mecanismos de interlocução e interface com os usuários e entidades do Sistema de Proteção à Pessoa com Deficiência;
- **XXIV** deliberar a respeito da destinação e aprovação da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

Capítulo IV – Da Constituição

- **Art. 5º** O COMPEDE será constituído de 9 (nove) órgãos do Poder Público e 9 (nove) representantes do segmento das pessoas com deficiência, representadas pelos seus titulares e respectivos suplentes, por mandato de 3 (três) anos, sendo permitida somente uma recondução consecutiva ao cargo.
- § 1º Os nove representantes do Poder Público serão os membros do Governo que fazem parte das áreas adiante relacionadas:

- a um representante da Secretaria Municipal da área da Assistência Social:
- **b** um representante da Secretaria Municipal da área de Educação;
- c um representante da Secretaria Municipal da área de Saúde;
- **d** um representante da Secretaria Municipal da área de Urbanismo:
- e um representante da Secretaria Municipal da área de Ciências e Tecnologia:
- **f** um representante da Secretaria Municipal da área de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- g um representante da Secretaria Municipal da área de Direitos Humanos:
- h um representante da Secretaria Municipal da área de Cultura;
- I um representante da Câmara Municipal de Niterói.
- § 2º Os representantes da sociedade civil do segmento das pessoas com deficiência serão escolhidos em processo eleitoral, amplamente divulgado a partir dos critérios contidos em regulamento observando-se a seguinte composição:
- a uma pessoa com deficiência visual;
- b uma pessoa com deficiência auditiva;
- c uma pessoa com deficiência físico-motora;
- **d** uma pessoa com deficiência mental;
- e um representante de entidade atuante na área da deficiência visual;
- **f** um representante de entidade atuante na área da deficiência auditiva:
- **g** um representante de entidade atuante na área da deficiência físico-motora:
- h um representante de entidade atuante na área da deficiência mental;
- i um representante dos técnicos atuantes na prestação de serviços no segmento das pessoas com deficiência.
- § 3º Os representantes das pessoas com deficiência terão que comprovar a sua participação em movimentos sociais específicos na área que representam, por período mínimo de doze meses.
- § 4º Poderão votar nas assembléias setoriais as pessoas com deficiência que comprovarem sua militância ou atendimento no Município de Niterói por período mínimo de doze meses;
- § 5º Somente poderão ser votadas nas assembléias setoriais às pessoas com deficiência com domicilio eleitoral no Município de Niterói
- § 6º Os representantes do Poder Público e da sociedade civil deverão participar de curso de capacitação para o exercício de sua função, se possível nos primeiros meses de exercício do mandato.
- **Art. 6º** Os representantes titular e suplente de cada órgão público deverão ter poder de decisão no âmbito de sua competência, sendo indicados pelo Prefeito.
- **Art. 7º** A Prefeitura Municipal e a Secretaria da área de Assistência Social darão suporte administrativo e financeiro ao COMPEDE, disponibilizando, para tanto, servidores, espaço físico e recursos.
- **Parágrafo único** O COMPEDE requisitará servidores públicos, vinculados aos órgãos municipais que o compõem sem ônus para o Conselho para formação da equipe técnica e de apoio administrativo necessárias à consecução de suas atribuições.

Capítulo V – Da Organização

- Art. 8º O COMPEDE é organizado da seguinte forma:
- I plenário;
- II diretoria;
- III comissões de trabalho.
- **§ 1º -** O Plenário é instância máxima de deliberação do COMPEDE, sendo composto por todos os seus membros efetivos, titulares e suplentes.
- § 2º A Diretoria é formada pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, sendo que tais cargos serão

alternadamente e paritariamente ocupados por membros governamentais e representantes da sociedade civil, a cada mandato.

- § 3º As Comissões de Trabalho terão caráter permanente ou temporário, sendo formadas em Plenário e com atribuições definidas no Regimento Interno.
- § 4º Os pareceres do Conselho, quando necessário, serão submetidos à consulta aos órgãos competentes para a devida orientação nas questões analisadas.
- **Art. 9º** As Resoluções do COMPEDE deverão ser aprovadas pela metade mais um de seus membros e produzirão efeitos a partir de sua publicação, devendo as mesmas serem publicadas em jornal de grande circulação do Município e/ou Diário Oficial.
- Capítulo VI Do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência Art. 10 Fica criado no Município de Niterói o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência-FUMPEDE, a ser regulamentado em norma especifica.
- **Art. 11** As despesas de operacionalização do COMPEDE, bem como as de representação dos Conselheiros correrão por conta da Secretaria da área de Assistência Social, conforme regulamentação específica.

Das Disposições Finais e Transitórias

- **Art. 12** A função de membro do COMPEDE é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
- **Art. 13** O COMPEDE reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou dois terços de seus membros e, excepcionalmente, por convocação do Prefeito.
- § 1º As reuniões ordinárias serão realizadas em sessões abertas.
- § 2º As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas em sessões abertas ou fechadas, de acordo com a deliberação dos conselheiros.
- **Art. 14 -** Fica extinto o atual Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência "COMPEDE" a partir da posse dos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência criado por esta Lei.
- **Parágrafo único -** O atual Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência "COMPEDE" fiscalizará e coordenará a eleição e posse dos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de acordo com os critérios estabelecidos.
- **Art. 15 -** O COMPEDE, no prazo de trinta dias da nomeação dos seus membros, elaborará o seu regimento interno, dispondo sobre o seu funcionamento e organização.
- Parágrafo único A nomeação e a posse do primeiro COMPEDE dar-se-á na presença do Prefeito.
- **Art. 16 -** A posse dos membros do COMPEDE deverá se dar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Lei.
- **Art. 17 -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.621 de 22/12/97.

Prefeitura Municipal de Niterói, 18 de dezembro de 2007. Godofredo Pinto – Prefeito

Lei nº 2514, de 18 de dezembro de 2007.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Niterói para o exercício financeiro de 2008.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Niterói para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

- I O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados, da administração direta e indireta, bem como fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA Da Receita Total

- Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 755.000.000,00 (setecentos e cinqüenta e cinco milhões de reais), desdobrada em:
- I Órçamento Fiscal, em R\$ 465.182.499,00 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões, cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais);
- II Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 289.817.501,00 (duzentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e dezessete mil e quinhentos e um reais).
- Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, discriminada em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

618.420.100

(-)28.209.600

1. RECEITA DO TESOURO MUNICIPAL

1.1 RECEITAS CORRENTES

Em R\$1,00

Receita Tributária	
293.321.300	
Receita de Contribuições	18.972.800
Receita Patrimonial	6.509.300
Transferências Correntes	243.483.600
Outras Receitas Correntes	56.133.100
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	30.835.500
Operações de Crédito	30.700.000
Alienação de Bens	2.100
Transferências de Capital	127.300
Outras Receitas de Capital	6.100

1.3 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (Portaria nº 300, de 27 de junho de 2002)

2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS

E FUNDAÇÕES PÚBLICAS. 2.1 RECEITAS CORRENTES 119.386.170 Receita de Contribuições 21.170.000 Receita Patrimonial 5.895.986 Receita de Serviços 4.926.014 Transferências Correntes 86.108.000 **Outras Receitas Correntes** 1.286.170 2.2 RECEITAS DE CAPITAL 567.830 Amortização de Empréstimos 3.830.000 Transferências de Capital 542.000 Outras Receitas de Capital 22.000 2.3 RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS 14.000.000,00 **TOTAL** 133.954.000 755.000.000 **TOTAL GERAL**

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Da Despesa Total

Art. 4° - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 755.000.000,00 (setecentos e cinqüenta e cinco milhões de reais), desdobrada nos termos da Lei nº 2.073/2003, nos seguintes agregados:

- I Orçamento Fiscal, em R\$ 465.182.499,00(quatrocentos e sessenta e cinco milhões, cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais);
- II Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 289.817.501,00 (duzentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e dezessete mil e quinhentos e um reais).
- Art. 5° Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o art. 9°, da Lei 2.450, de 06 de julho de 2007, que dispõem sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2008.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

Art. 6° - A Despesa Total, será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

PROGRAMAÇÃO À CONTA DE TODOS OS RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DINETA E INDINETA	
1. DESPESA POR FUNÇÃO	Em R\$1,00
01 - Legislativa	29.700.000
03 - Essencial à Justiça	55.000
04 - Administração	63.951.200
06 - Segurança Pública	8.209.341
08 - Assistência Social	16.387.429
09 - Previdência Social	99.637.800
10 - Saúde	173.792.272
11 – Trabalho	259.400
12 - Educação	123.717.600
13 - Cultura	12.640.610
14 - Direitos da Cidadania	179.500
15 - Urbanismo	64.702.807
16 - Habitação	858.000
17 - Saneamento	55.129.061
18 - Gestão Ambiental	3.082.217
19 - Ciência e Tecnologia	3.964.600
20 - Agricultura	2.000
22 - Indústria	126.000
23 - Comércio e Serviços	1.737.210
24 - Comunicações	6.000
26 - Transporte	21.929.275
27 - Desporto e Lazer	10.023.890
28 - Encargos Especiais	43.908.788
99 - Reserva de Contingência	21.000.000
TOTAL	755.000.000
2. DESPESA POR ÓRGÃO	
PODER LEGISLATIVO	
01.00 - Câmara Municipal de Niterói	29.700.000
PODER EXECUTIVO	20.700.000
	40 450 400
10.00 - Secretaria Executiva e de Planejamento	10.456.429
10.31 - Ouvidoria	100.000
10.32 - Grupo Executivo do Caminho Niemeyer	110.000
10.51 - Empr. Munic. de Moradia, Urbaniz. e	Saneamento
•	102.179.289
10.52 - Niterói Empresa de Lazer e Turismo	7.535.320
10.82 - Niterói Prev	99.629.300
	60.000
11.00 - Gabinete do Vice-Prefeito	hii iiiii
12.00 - Procuradoria Geral do Município	5.310.000
12.00 - Procuradoria Geral do Município	5.310.000
12.00 - Procuradoria Geral do Município 13.00 - Secretaria de Defesa Civil e Integração	5.310.000 Comunitária 1.702.000
12.00 - Procuradoria Geral do Município13.00 - Secretaria de Defesa Civil e Integração14.00 - Secretaria Municipal de Esportes	5.310.000 Comunitária 1.702.000 2.887.000
 12.00 - Procuradoria Geral do Município 13.00 - Secretaria de Defesa Civil e Integração 14.00 - Secretaria Municipal de Esportes 15.00 - Secretaria de Governo 	5.310.000 Comunitária 1.702.000 2.887.000 4.338.000
 12.00 - Procuradoria Geral do Município 13.00 - Secretaria de Defesa Civil e Integração 14.00 - Secretaria Municipal de Esportes 15.00 - Secretaria de Governo 16.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social 	5.310.000 Comunitária 1.702.000 2.887.000 4.338.000 3.651.000
 12.00 - Procuradoria Geral do Município 13.00 - Secretaria de Defesa Civil e Integração 14.00 - Secretaria Municipal de Esportes 15.00 - Secretaria de Governo 16.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social 16.72 - Fundo Munic. para a Assistência Social 	5.310.000 Comunitária 1.702.000 2.887.000 4.338.000 3.651.000 9.247.000
 12.00 - Procuradoria Geral do Município 13.00 - Secretaria de Defesa Civil e Integração 14.00 - Secretaria Municipal de Esportes 15.00 - Secretaria de Governo 16.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social 16.72 - Fundo Munic. para a Assistência Social 16.73 - Fundo para a Infância e Adolescência 	5.310.000 Comunitária 1.702.000 2.887.000 4.338.000 3.651.000 9.247.000 852.000
 12.00 - Procuradoria Geral do Município 13.00 - Secretaria de Defesa Civil e Integração 14.00 - Secretaria Municipal de Esportes 15.00 - Secretaria de Governo 16.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social 16.72 - Fundo Munic. para a Assistência Social 16.73 - Fundo para a Infância e Adolescência 17.00 - Secretaria Municipal de Administração 	5.310.000 Comunitária 1.702.000 2.887.000 4.338.000 3.651.000 9.247.000 852.000 19.356.000
 12.00 - Procuradoria Geral do Município 13.00 - Secretaria de Defesa Civil e Integração 14.00 - Secretaria Municipal de Esportes 15.00 - Secretaria de Governo 16.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social 16.72 - Fundo Munic. para a Assistência Social 16.73 - Fundo para a Infância e Adolescência 17.00 - Secretaria Municipal de Administração 	5.310.000 Comunitária 1.702.000 2.887.000 4.338.000 3.651.000 9.247.000 852.000 19.356.000
 12.00 - Procuradoria Geral do Município 13.00 - Secretaria de Defesa Civil e Integração 14.00 - Secretaria Municipal de Esportes 15.00 - Secretaria de Governo 16.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social 16.72 - Fundo Munic. para a Assistência Social 16.73 - Fundo para a Infância e Adolescência 	5.310.000 Comunitária 1.702.000 2.887.000 4.338.000 3.651.000 9.247.000 852.000 19.356.000

20.00 - Secretaria Municipal de Educação 20.43 - Fundação Municipal de Educação 21.00 - Secretaria Municipal de Fazenda 22.00 - Secretaria Munic. de Urbanismo e Controle Urbano 4.470.000 22.75 - Fundo Munic. de Urbanização, Habitação e Reg. Fundiária 1.100.000 23.00 - Controladoria Geral do Município 24.00 - Encargos Financeiros do Município 25.42 - Fundação Municipal de Saúde 25.42 - Fundação Municipal de Saúde 26.00 - Secretaria Municipal de Saúde 27.00 - Administração Regional do Sapê, Badu e Matapaca 444.000 28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Fonseca 31.00 - Administração Regional de Icaraí 220.400 33.00 - Administração Regional do Ingá 573.000
20.43 - Fundação Municipal de Educação 21.00 - Secretaria Municipal de Fazenda 22.00 - Secretaria Munic. de Urbanismo e Controle Urbano 4.470.000 22.75 - Fundo Munic. de Urbanização, Habitação e Reg. Fundiária 1.100.000 23.00 - Controladoria Geral do Município 24.00 - Encargos Financeiros do Município 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde 26.00 - Secretaria Municipal de Saúde 27.458.552 26.00 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transporte 26.81 - Niterói Terminais Rodoviários 26.82 - Nittrans 27.00 - Administração Regional do Barreto 28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 30.00 - Administração Regional do Fonseca 358.000 31.00 - Administração Regional de Icaraí 220.400
21.00 - Secretaria Municipal de Fazenda 22.00 - Secretaria Munic. de Urbanismo e Controle Urbano 4.470.000 22.75 - Fundo Munic. de Urbanização, Habitação e Reg. Fundiária 1.100.000 23.00 - Controladoria Geral do Município 24.00 - Encargos Financeiros do Município 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde 26.00 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transporte 27.00 - Administração Regional do Barreto 28.00 - Administração Regional do Barreto 29.00 - Administração Regional do Centro 29.00 - Administração Regional do Fonseca 31.00 - Administração Regional do Fonseca 32.00 - Administração Regional de Icaraí 220.400
22.00 - Secretaria Munic. de Urbanismo e Controle Urbano 4.470.000 22.75 - Fundo Munic. de Urbanização, Habitação e Reg. Fundiária 1.100.000 23.00 - Controladoria Geral do Município 980.000 24.00 - Encargos Financeiros do Município 37.521.188 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde 1.309.000 25.42 - Fundação Municipal de Saúde 172.458.552 26.00 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transporte 7.930.000 26.81 - Niterói Terminais Rodoviários 3.051.000 26.82 - Nittrans 5.908.904 27.00 - Administração Regional do Barreto 444.000 28.00 - Administração Regional do Barreto 229.000 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 358.000 31.00 - Administração Regional de Icaraí 220.400
4.470.000 22.75 - Fundo Munic. de Urbanização, Habitação e Reg. Fundiária 1.100.000 23.00 - Controladoria Geral do Município 980.000 24.00 - Encargos Financeiros do Município 37.521.188 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde 1.309.000 25.42 - Fundação Municipal de Saúde 172.458.552 26.00 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transporte 7.930.000 26.81 - Niterói Terminais Rodoviários 3.051.000 26.82 - Nittrans 5.908.904 27.00 - Administração Regional do Sapê, Badu e Matapaca 444.000 28.00 - Administração Regional do Barreto 616.000 29.00 - Administração Regional do Centro 229.000 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 358.000 31.00 - Administração Regional de Icaraí 220.400
22.75 - Fundo Munic. de Urbanização, Habitação e Reg. Fundiária 1.100.000 23.00 - Controladoria Geral do Município 980.000 24.00 - Encargos Financeiros do Município 37.521.188 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde 1.309.000 25.42 - Fundação Municipal de Saúde 172.458.552 26.00 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transporte 7.930.000 26.81 - Niterói Terminais Rodoviários 3.051.000 26.82 - Nittrans 5.908.904 27.00 - Administração Regional do Sapê, Badu e Matapaca 444.000 28.00 - Administração Regional do Barreto 229.000 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 358.000 31.00 - Administração Regional de Icaraí 220.400
Fundiária 1.100.000 23.00 - Controladoria Geral do Município 980.000 24.00 - Encargos Financeiros do Município 37.521.188 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde 1.309.000 25.42 - Fundação Municipal de Saúde 172.458.552 26.00 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transporte 7.930.000 26.81 - Niterói Terminais Rodoviários 3.051.000 26.82 - Nittrans 5.908.904 27.00 - Administração Regional do Sapê, Badu e Matapaca 444.000 28.00 - Administração Regional do Barreto 616.000 29.00 - Administração Regional do Centro 229.000 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 358.000 31.00 - Administração Regional do Fonseca 487.000 32.00 - Administração Regional de Icaraí 220.400
23.00 - Controladoria Geral do Município 980.000 24.00 - Encargos Financeiros do Município 37.521.188 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde 1.309.000 25.42 - Fundação Municipal de Saúde 172.458.552 26.00 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transporte 7.930.000 26.81 - Niterói Terminais Rodoviários 3.051.000 26.82 - Nittrans 5.908.904 27.00 - Administração Regional do Sapê, Badu e Matapaca 444.000 28.00 - Administração Regional do Barreto 616.000 29.00 - Administração Regional do Centro 229.000 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 358.000 31.00 - Administração Regional do Fonseca 487.000 32.00 - Administração Regional de Icaraí 220.400
24.00 - Encargos Financeiros do Município 37.521.188 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde 1.309.000 25.42 - Fundação Municipal de Saúde 172.458.552 26.00 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transporte 7.930.000 26.81 - Niterói Terminais Rodoviários 3.051.000 26.82 - Nittrans 5.908.904 27.00 - Administração Regional do Sapê, Badu e Matapaca 444.000 28.00 - Administração Regional do Barreto 616.000 29.00 - Administração Regional do Centro 229.000 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 358.000 31.00 - Administração Regional do Fonseca 487.000 32.00 - Administração Regional de Icaraí 220.400
25.00 - Secretaria Municipal de Saúde 1.309.000 25.42 - Fundação Municipal de Saúde 172.458.552 26.00 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transporte 7.930.000 26.81 - Niterói Terminais Rodoviários 3.051.000 26.82 - Nittrans 5.908.904 27.00 - Administração Regional do Sapê, Badu e Matapaca 444.000 28.00 - Administração Regional do Barreto 616.000 29.00 - Administração Regional do Centro 229.000 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 358.000 31.00 - Administração Regional do Fonseca 487.000 32.00 - Administração Regional de Icaraí 220.400
25.42 - Fundação Municipal de Saúde 172.458.552 26.00 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transporte 7.930.000 26.81 - Niterói Terminais Rodoviários 3.051.000 26.82 - Nittrans 5.908.904 27.00 - Administração Regional do Sapê, Badu e Matapaca 444.000 28.00 - Administração Regional do Barreto 616.000 29.00 - Administração Regional do Centro 229.000 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 358.000 31.00 - Administração Regional de Icaraí 220.400
26.00 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transporte 7.930.000 26.81 - Niterói Terminais Rodoviários 3.051.000 26.82 - Nittrans 5.908.904 27.00 - Administração Regional do Sapê, Badu e Matapaca 444.000 28.00 - Administração Regional do Barreto 616.000 29.00 - Administração Regional do Centro 229.000 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 358.000 31.00 - Administração Regional do Fonseca 487.000 32.00 - Administração Regional de Icaraí 220.400
Transporte 7.930.000 26.81 - Niterói Terminais Rodoviários 3.051.000 26.82 - Nittrans 5.908.904 27.00 - Administração Regional do Sapê, Badu e Matapaca 444.000 28.00 - Administração Regional do Barreto 616.000 29.00 - Administração Regional do Centro 229.000 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 358.000 31.00 - Administração Regional do Fonseca 487.000 32.00 - Administração Regional de Icaraí 220.400
26.81 - Niterói Terminais Rodoviários 3.051.000 26.82 - Nittrans 5.908.904 27.00 - Administração Regional do Sapê, Badu e Matapaca 444.000 28.00 - Administração Regional do Barreto 616.000 29.00 - Administração Regional do Centro 229.000 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 358.000 31.00 - Administração Regional do Fonseca 487.000 32.00 - Administração Regional de Icaraí 220.400
26.82 - Nittrans 5.908.904 27.00 - Administração Regional do Sapê, Badu e Matapaca 444.000 28.00 - Administração Regional do Barreto 616.000 29.00 - Administração Regional do Centro 229.000 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 358.000 31.00 - Administração Regional do Fonseca 487.000 32.00 - Administração Regional de Icaraí 220.400
27.00 - Administração Regional do Sapê, Badu eMatapaca28.00 - Administração Regional do Barreto616.00029.00 - Administração Regional do Centro229.00030.00 - Administração Regional da Engenhoca358.00031.00 - Administração Regional do Fonseca487.00032.00 - Administração Regional de Icaraí220.400
28.00 - Administração Regional do Barreto 616.000 29.00 - Administração Regional do Centro 229.000 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 358.000 31.00 - Administração Regional do Fonseca 487.000 32.00 - Administração Regional de Icaraí 220.400
28.00 - Administração Regional do Barreto616.00029.00 - Administração Regional do Centro229.00030.00 - Administração Regional da Engenhoca358.00031.00 - Administração Regional do Fonseca487.00032.00 - Administração Regional de Icaraí220.400
29.00 - Administração Regional do Centro229.00030.00 - Administração Regional da Engenhoca358.00031.00 - Administração Regional do Fonseca487.00032.00 - Administração Regional de Icaraí220.400
30.00 - Administração Regional da Engenhoca358.00031.00 - Administração Regional do Fonseca487.00032.00 - Administração Regional de Icaraí220.400
31.00 - Administração Regional do Fonseca487.00032.00 - Administração Regional de Icaraí220.400
32.00 - Administração Regional de Icaraí 220.400
22.00 Administração Dogional do Ingó E72.000
34.00 - Administração Regional do Largo da Batalha 315.000
35.00 - Administração Regional de Itaipú 181.700
36.00 - Administração Regional de Santa Bárbara 272.000
37.00 - Administração Regional de Santa Rosa 181.700
38.00 - Administração Regional de São Francisco 315.000
39.00 - Administração Regional do Rio D'Ouro 530.000
40.00 - Administração Regional do Caramujo e Ititioca 263.400
41.00 - Secretaria Municipal de Cultura 958.800
41.41 - Fundação de Arte de Niterói 11.617.920
42.00 - Secretaria Munic. de Meio Ambiente e Rec. Hídricos
1.498.940
42.61 - Companhia de Limpeza de Niterói 63.175.421
42.74 - Fundo Municipal de Conservação Ambiental 313.000
43.00 - Administração Regional de Piratininga 315.000
44.00 - Administração Regional da Ilha da Conceição 220.400
45.00 - Administração Regional do Ponto Cem Réis e
Adjacências 194.600
99.99 - Reserva de Contingência 21.000.000
TOTAL 755.000.000

CAPÍTULO IV

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias constantes desta Lei, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados em virtude de alteração na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de Unidades da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta, decorrente de Lei aprovada pela Câmara Municipal de Niterói, adaptando o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação administrativa ocorrida, observando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário.

CAPÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta pontos percentuais) do total da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, elemento de despesa, obedecidas às disposições, do artigo 43, da Lei 4.320/64, mediante a utilização de recursos provenientes de :

I - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

 II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III - operações de crédito.

Parágrafo único - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os créditos que:

- I não alterem o valor total da dotação orçamentária atribuída a cada Programa de Trabalho;
- II sejam destinados a atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, valores correspondentes à amortização e encargos da dívida pública municipal e despesas decorrentes de precatórios judiciais:
- III atendam as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios.
- IV atendam insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência e Previdência e os relacionados à Manutenção e Desenvolvimento de Ensino.
- Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares a conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e parágrafos 3º e 4º, da Lei 4.320/64.

Parágrafo único - O percentual a que se refere o art. 8º, passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos suplementares abertos na forma do disposto no caput deste artigo.

TÍTULO III CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário, observados os preceitos legais em vigor, com o referendo da Câmara Municipal de Niterói.
- Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as garantias necessárias para a realização destes financiamentos, com prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.
- Art. 12 A dotação consignada à Reserva de Contingência, destina-se a suplementar referencialmente as despesas contidas no art. 20 da Lei nº 2.073/2003, ficando o Poder Executivo, nestes casos, autorizado a abrir créditos suplementares.
- Art. 13 O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, em até 30 dias após a publicação do orçamento, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00.
- Art. 14 O Poder Executivo desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação e demais procedimentos estipulados no art. 13 da Lei Complementar nº 101/00.
- Art. 15 O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Niterói, em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, em arquivo eletrônico, Quadro Consolidado com todos os códigos de programas de trabalho relativos a execução orçamentária 2008, relacionando-os com os respectivos códigos de ações da LDO 2008 e do PPA 2006-2009, com indicação das Unidades Responsáveis.
- Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 18 de dezembro de 2007. Godofredo Pinto - Prefeito

DECRETO Nº 10222/2007

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos art. 9°, da Lei 2414/06, publicada em 30 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 3.153.829,81 (três milhões, cento e cinqüenta e três mil,

oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso II , § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação , na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22/11/2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 18 de dezembro de 2007.

Godofredo Pinto - Prefeito

Moacir Linhares Soutinho da Cruz -Secretário Municipal de Fazenda

Anexo ao Decreto nº 10222/2007

CÓDIGO			VALOR	ES EM R\$
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE ELEMENT O	F ONT E		COMPENS IÇÃO
2542.101220001.22 06	3190.13.03	100	217.546, 20	
2542.101220001.22 06	3190.34.00	100	1.087.73 0,98	
2542.103010054.22 09	3350.43.00	100	1.848.55 2,63	
Recurso proveniente de excesso de arrecadação		100		3.153.829,8 1
		TOTA L	3.153.82 9,81	3.153.829,8 1

DECRETO Nº 10223/2007

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts.8° e 9°, da Lei 2414/06, publicada em 30 de dezembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 19.968.124,50 (dezenove milhões, novecentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso II e III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotação orçamentária, e provenientes de excesso de arrecadação , na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/12/2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 18 de dezembro de 2007.

Godofredo Pinto - Prefeito

Moacir Linhares Soutinho da Cruz -Secretário Municipal de Fazenda

Anexo ao Decreto nº 10223/2007

Anexo ao Decreto nº 10223/2007				
CÓI	OIGO		VALOR	ES EM R\$
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE ELEMEN TO	FONTE	REFOR ÇO	COMPENSA ÇÃO
1000.041220001. 2026	3190.11. 00	100	433.000, 00	
1082.092720019. 2056	3390.01. 01	100	3.239.69 3,27	
1082.092720019. 2057	3390.03. 01	100	51.587,5 4	
1082.098460000. 2060	3390.91. 00	100	83.458,7 8	

1082.091220011 3190.11 100 100.000 2056 00 203 2.600.00 2.00				_	_
1082.092720019. 3390.01. 203 2.600.00 0.0	1082.091220001.	3190.11.	100	100.000,	
2056 00	2064	00		00	
2056 00	1082.092720019.	3390.01.	203	2.600.00	
1082.092720019, 3390.03, 203 2.446.00 2057 00 0.00		00		0.00	
2057 00 0,00 1200.041220001. 3190.11. 100 538.000,			203		
1200.041220001. 3190.11. 100 538.000, 00 1300.041220001. 3190.11. 100 55.000, 0 1400.041220001. 3190.11. 100 36.000, 0 0 1500.041220001. 3190.11. 100 226.000, 00 1600.081220001. 3190.11. 100 169.000, 2098 00 0 0 0 0 0 0 0 0			200		
2068 00			100		
1300.041220001. 3190.11. 100 55.000,0 0 0 0 0 0 0 0 0			100		
1400.041220001. 3190.11. 100 36.000.0 0 0 0 0 0 0 0 0					
1400.041220001. 3190.11. 100 36.000,0 0 0 0 0 0 0 0 0			100	55.000,0	
1500.041220001. 3190.11. 100 226.000, 2093 00 00 00 00 00 00 00					
1500.041220001. 3190.11. 100 226.000, 00 1600.081220001. 3190.11. 100 169.000, 00 1700.041220001. 3190.11. 100 188.000, 2119 00 00 00 1700.288460000. 3390.46. 100 323,00 2121 00 00 00 1700.288460000. 3390.49. 100 861,00 2121 00 00 1700.288460000. 3190.09. 100 20,00 2122 00 00 00 00 00 00	1400.041220001.	3190.11.	100	36.000,0	
1500.041220001. 3190.11. 100 226.000, 00 1600.081220001. 3190.11. 100 169.000, 00 1700.041220001. 3190.11. 100 188.000, 2119 00 00 00 1700.288460000. 3390.46. 100 323,00 2121 00 00 00 1700.288460000. 3390.49. 100 861,00 2121 00 00 00 00 1700.288460000. 3190.09. 100 20,00 2122 00 00 00 00 00 00	2081	00		0	
1600.081220001. 3190.11. 100 169.000, 200 1700.041220001. 3190.11. 100 188.000, 2119 00 00 00 00 1700.288460000. 3390.46. 100 323,00 2121 00 1700.288460000. 3390.49. 100 20,00 2122 00 100 20,00 2122 00 100 20,00 2122 00 00 00 00 00 00	1500 041220001		100	226 000	
1600.081220001. 3190.11. 100					
1700.041220001. 3190.11. 100 188.000, 00 1700.288460000. 3390.46. 100 323,00 2121 00 1700.288460000. 3390.49. 100 861,00 2121 00 1700.288460000. 3190.09. 100 20,00 2122 00 100 20,00 0 2122 00 0 0 0 0 0 0 0 0			100		
1700.041220001. 3190.11. 100 188.000, 00 1700.288460000. 3390.46. 100 323.00 2121 00 1700.288460000. 3390.49. 100 861,00 2122 00 100 20,00 2122 00 100 20,00 0 2122 00 100 00 0 0 0 0 0 0			100		
2119 00 00 1700.288460000. 3390.46. 100 323,00 2121 00 861,00 1700.288460000. 3190.09. 100 20,00 2122 00 100 20,00 1800.191220001. 3190.11. 100 58.000,0 2135 00 0 0 1900.061220001. 3190.11. 100 399.000, 2148 00 00 0 2000.121220001. 3190.11. 100 162.000, 2152 00 0 0 2043.123610042. 3190.11. 105 650.000, 2168 00 0 0 2170 00 1.237.00 0 2170 00 3190.11. 100 1527.00 2200.151220001. 3190.11. 100 68.000, 0 2542.101220001. 3190.11. 100 68.000, 0 2542.101220001. 3190.11. 100 4.200			100		
1700.288460000. 2121			100		
2121 00 3390.49. 100 861,00 2121 00 3390.49. 100 861,00 1700.288460000. 3190.09. 100 20,00 2122 00 100 20,00 1800.191220001. 3190.11. 100 58.000,0 2135 00 0 0 1900.061220001. 3190.11. 100 399.000, 2148 00 0 00 2000.121220001. 3190.11. 100 162.000, 2152 00 0 0 22043.123610042. 3190.11. 105 650.000, 2168 00 0 0 2170 0 0 0 2200.151220001. 3190.11. 100 352.000, 2186 00 0 0 2500.101220001. 3190.11. 100 4200.00 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.101220001. 3190.13. 207<					
1700.288460000. 3390.49. 100 861,00 2121 00 100 20,00 1700.288460000. 3190.09. 100 20,00 1800.191220001. 3190.11. 100 58.000,0 1900.061220001. 3190.11. 100 399.000, 2148 00 00 2000.121220001. 3190.11. 100 162.000, 2152 00 00 00 2043.123610042. 3190.11. 105 650.000, 2168 00 0 00 2100.041220001. 3190.11. 100 1.237.00 2170 00 0 0.00 2300.041220001. 3190.11. 100 68.000,0 2198 00 0 0 2542.101220001. 3190.11. 100 4.200.00 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.1034660000. 3390.39. 203 </td <td>1700.288460000.</td> <td>3390.46.</td> <td>100</td> <td>323,00</td> <td></td>	1700.288460000.	3390.46.	100	323,00	
2121 00 100 20,00 2122 00 100 20,00 1800.191220001. 3190.11. 100 58.000,0 2135 00 0 0 1900.061220001. 3190.11. 100 399.000, 2148 00 00 00 2000.121220001. 3190.11. 100 162.000, 2152 00 00 00 2043.123610042. 3190.11. 105 650.000, 2168 00 0 00 2170 00 0 00 2200.151220001. 3190.11. 100 352.000, 2179 00 0 0 2300.041220001. 3190.11. 100 68.000,0 2542.101220001. 3190.11. 100 12.000, 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.103020001. 3390.39. 203 95.380,9<	2121	00			
2121 00 100 20,00 2122 00 100 20,00 1800.191220001. 3190.11. 100 58.000,0 2135 00 0 0 1900.061220001. 3190.11. 100 399.000, 2148 00 00 00 2000.121220001. 3190.11. 100 162.000, 2152 00 00 00 2043.123610042. 3190.11. 105 650.000, 2168 00 0 00 2170 00 0 00 2200.151220001. 3190.11. 100 352.000, 2179 00 0 0 2300.041220001. 3190.11. 100 68.000,0 2542.101220001. 3190.11. 100 12.000, 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.103020001. 3390.39. 203 95.380,9<	1700.288460000.	3390.49.	100	861.00	
1700.288460000. 3190.09. 100 20,00 2122 00 100 58.000,0 1800.191220001. 3190.11. 100 58.000,0 1900.061220001. 3190.11. 100 399.000, 2000.121220001. 3190.11. 100 162.000, 2043.123610042. 3190.11. 105 650.000, 2168 00 0 0 2170 00 0.00 2170 00 0.00 2200.151220001. 3190.11. 100 352.000, 2179 00 0 0 2300.041220001. 3190.11. 100 68.000,0 2542.101220001. 3190.11. 100 121.000, 2542.101220001. 3190.13. 100 5.000,00 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.10320001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.103020001. 3390.39. 203 95.380,9 2203 00 0				""	
2122 00 1800.191220001. 3190.11. 100 58.000,0 1900.061220001. 3190.11. 100 399.000, 2148 00 0 0 2000.121220001. 3190.11. 100 162.000, 2152 00 0 0 2043.123610042. 3190.11. 105 650.000, 2168 00 0 0 2100.041220001. 3190.11. 100 1.237.00 2170 00 0,00 0 2200.151220001. 3190.11. 100 68.000,0 2186 00 0 0 2500.101220001. 3190.11. 100 68.000,0 2542.101220001. 3190.11. 100 4.200.00 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.10846000. 3390.47. 100 80.000,0 2542.103020001. 3390.39. 203 95.380,9 </td <td></td> <td></td> <td>100</td> <td>20.00</td> <td></td>			100	20.00	
1800.191220001. 3190.11. 100 58.000,0 1900.061220001. 3190.11. 100 399.000, 2148 00 00 2000.121220001. 3190.11. 100 162.000, 2152 00 00 00 2043.123610042. 3190.11. 105 650.000, 2168 00 0 00 2170 00 0,00 0 2200.151220001. 3190.11. 100 352.000, 2179 00 0 0 2300.041220001. 3190.11. 100 68.000,0 2186 00 0 0 2500.101220001. 3190.11. 100 121.000, 2542.101220001. 3190.13. 100 5.000,00 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.103460000. 3390.47. 100 80.000,0 2542.103020001. 3390.39. 203 <td></td> <td></td> <td>100</td> <td>20,00</td> <td></td>			100	20,00	
2135 00 0 399.000, 00 0 1900.061220001. 2148 3190.11. 00 399.000, 00 00 2000.121220001. 2152 3190.11. 100 162.000, 00 00 2043.123610042. 3190.11. 2168 00 00 00 2100.041220001. 2170 3190.11. 100 1.237.00 0,00 0,00 2200.151220001. 3190.11. 2179 00 00 00 2300.041220001. 3190.11. 2198 00 0 0 2502.101220001. 3190.11. 2206 00 0 0 2542.101220001. 3190.13. 2206 00 0 0 2542.101220001. 3190.13. 2206 03 0 0 2542.101220001. 3190.13. 2206 04 0 0 2542.103020001. 320. 0 3390.47. 100 80.000,0 0 2542.103020001. 3390.39. 203 0 95.380,9 0 2542.103020001. 3390.39. 203 3.000,00 0 0 2542.103020001. 3190.11. 100 634.000, 0 0 0 2600.041220001. 3190.11. 2223 00 0 0 2600.041220001.			400	50.000.0	
1900.061220001. 3190.11. 100 399.000, 2000.121220001. 3190.11. 100 162.000, 2043.123610042. 3190.11. 105 650.000, 2168 00 0 0 2100.041220001. 3190.11. 100 1.237.00 2170 00 0,00 0 2200.151220001. 3190.11. 100 352.000, 2179 00 0 0 2300.041220001. 3190.11. 100 68.000,0 2186 00 0 0 2500.101220001. 3190.11. 100 4.200.00 2542.101220001. 3190.11. 100 4.200.00 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.103020001. 3390.13. 100 53.000,0 2542.103020001. 3390.39. 203 95.380,9 2203 00 0 0 2542.103020001.			100	_	
2148 00 00 2000.121220001. 3190.11. 100 162.000, 2152 00 00 00 2043.123610042. 3190.11. 105 650.000, 2168 00 0 0 2100.041220001. 3190.11. 100 1.237.00 2170 00 0,00 0 2200.151220001. 3190.11. 100 352.000, 2179 00 0 0 2300.041220001. 3190.11. 100 68.000,0 2500.101220001. 3190.11. 100 4.200.00 2542.101220001. 3190.13. 100 5.000,00 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.108460000. 3390.47. 100 80.000,0 2542.103020001. 3390.93. 203 95.380,9 2203 00 0 0 2542.103020001. 3190.11. 100					
2000.121220001. 3190.11. 100 162.000, 2043.123610042. 3190.11. 105 650.000, 2168 00 00 2100.041220001. 3190.11. 100 1.237.00 2170 00 0,00 2200.151220001. 3190.11. 100 352.000, 2179 00 0 0 2300.041220001. 3190.11. 100 68.000,0 2186 00 0 0 2500.101220001. 3190.11. 100 4.200.00 2542.101220001. 3190.13. 100 5.000,00 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.101220001. 3190.13. 100 53.000,0 2542.103020001. 3390.47. 100 80.000,0 2542.103020001. 3390.39. 203 95.380,9 2203 0 0 0 2542.103020001. 3190.11. 100<	1900.061220001.	3190.11.	100	399.000,	
2152 00 00 2043.123610042. 3190.11. 105 650.000, 2168 00 00 2100.041220001. 3190.11. 100 1.237.00 2170 00 0,00 2200.151220001. 3190.11. 100 352.000, 2179 00 0 0 2300.041220001. 3190.11. 100 68.000,0 2186 00 0 0 2500.101220001. 3190.11. 100 4.200.00 2542.101220001. 3190.13. 100 5.000,00 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.101220001. 3190.13. 100 53.000,0 2542.103020001. 3390.47. 100 80.000,0 2542.103020001. 3390.39. 203 95.380,9 2203 00 1 2542.103020001. 3190.11. 100 634.000,	2148	00		00	
2152 00 00 2043.123610042. 3190.11. 105 650.000, 2168 00 00 2100.041220001. 3190.11. 100 1.237.00 2170 00 0,00 2200.151220001. 3190.11. 100 352.000, 2179 00 0 0 2300.041220001. 3190.11. 100 68.000,0 2186 00 0 0 2500.101220001. 3190.11. 100 4.200.00 2542.101220001. 3190.13. 100 5.000,00 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.101220001. 3190.13. 100 53.000,0 2542.103020001. 3390.47. 100 80.000,0 2542.103020001. 3390.39. 203 95.380,9 2203 00 1 2542.103020001. 3190.11. 100 634.000,	2000.121220001.	3190.11.	100	162.000.	
2043.123610042. 3190.11. 105 650.000, 2168 00 00 2100.041220001. 3190.11. 100 1.237.00 2170 00 0,00 2200.151220001. 3190.11. 100 352.000, 2179 00 0 0 2300.041220001. 3190.11. 100 68.000,0 2186 00 0 0 2500.101220001. 3190.11. 100 4.200.00 2198 00 0 0 2542.101220001. 3190.13. 100 5.000,00 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.101220001. 3190.13. 100 53.000,0 2542.108460000. 3390.47. 100 80.000,0 2542.103020001. 3390.39. 203 95.380,9 2203 00 1 2542.103020001. 3190.11. 2233 00 0 0 2681.261220001. 3190.11. 203					
2168 00 00 2100.041220001. 3190.11. 100 1.237.00 2170 00 0,00 0,00 2200.151220001. 3190.11. 100 352.000, 2179 00 0 0 2300.041220001. 3190.11. 100 68.000,0 2186 00 0 0 2500.101220001. 3190.11. 100 121.000, 2198 00 0 0 2542.101220001. 3190.11. 100 4.200.00 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.101220001. 3190.13. 100 53.000,0 2542.108460000. 3390.47. 100 80.000,0 2542.103020001. 3390.39. 203 95.380,9 2203 00 1 2542.103020001. 3190.11. 100 634.000, 2223 00 0 2681.			105		
2100.041220001. 3190.11. 100 1.237.00 2200.151220001. 3190.11. 100 352.000, 2179 00 00 2300.041220001. 3190.11. 100 68.000,0 2186 00 0 2500.101222001. 3190.11. 100 121.000, 2198 00 0 2542.101220001. 3190.11. 100 4.200.00 2542.101220001. 3190.13. 100 5.000,00 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.108460000. 3390.47. 100 80.000,0 2217 00 0 0 2542.103020001. 3390.39. 203 95.380,9 2203 00 1 2542.103020001. 3190.11. 100 634.000, 2223 00 0 0 2601.261220001. 3190.11. 203 99.800,0 2227			103		
2170 00 0,00 2200.151220001. 3190.11. 100 352.000, 2179 00 00 2300.041220001. 3190.11. 100 68.000,0 2500.101220001. 3190.11. 100 121.000, 2198 00 0 0 2542.101220001. 3190.11. 100 4.200.00 2542.101220001. 3190.13. 100 5.000,00 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.101220001. 3190.13. 100 53.000,0 2542.101220001. 3190.13. 100 53.000,0 2542.108460000. 3390.47. 100 80.000,0 2542.103020001. 3390.39. 203 95.380,9 2203 00 1 2542.103020001. 3190.11. 100 634.000, 2223 00 0 2681.261220001. 3190.11. 203 99.800,0 2227 00 0 2800.041220001.			400		
2200.151220001. 3190.11. 100 352.000, 2300.041220001. 3190.11. 100 68.000,0 2186 00 0 0 2500.101220001. 3190.11. 100 121.000, 2198 00 0 0 2542.101220001. 3190.11. 100 4.200.00 2542.101220001. 3190.13. 100 5.000,00 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.101220001. 3190.13. 100 53.000,0 2542.108460000. 3390.47. 100 80.000,0 2542.103020001. 3390.39. 203 95.380,9 2203 00 1 2542.103020001. 3390.93. 203 3.000,00 2542.103020001. 3190.11. 100 634.000, 2203 00 0 0 2681.261220001. 3190.11. 203 99.800,0 2227 00 0 0 2700.041220001. 3190.11.			100		
2179 00 00 2300.041220001. 3190.11. 100 68.000,0 2186 00 0 0 2500.101220001. 3190.11. 100 121.000, 2198 00 00 0 2542.101220001. 3190.11. 100 4.200.00 2206 03 100 5.000,00 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.101220001. 3190.13. 100 53.000,0 2206 04 0 0 2542.108460000. 3390.47. 100 80.000,0 2217 00 0 0 2542.103020001. 3390.39. 203 95.380,9 2203 00 1 2542.103020001. 3190.11. 100 634.000, 2223 00 0 0 0 0 2681.261220001. 3190.11. 100 634.000, 0 2227 00 0 0 0 <td></td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td></td>				0,00	
2300.041220001. 3190.11. 100 68.000,0 2500.101220001. 3190.11. 100 121.000, 2198 00 00 2542.101220001. 3190.11. 100 4.200.00 2206 00 0,00 2542.101220001. 3190.13. 100 5.000,00 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.101220001. 3190.13. 100 53.000,0 2542.108460000. 3390.47. 100 80.000,0 2217 00 0 0 2542.103020001. 3390.39. 203 95.380,9 2203 00 1 2542.103020001. 3390.39. 203 3.000,00 2203 00 0 2601.2420001. 3190.11. 100 634.000, 2223 00 0 2700.041220001. 3190.11. 203 99.800,0 2235 00 0 2800.041220001. 3190.11. 100 61.000,0 2900.041220001. 3190.11. 100			100		
2186 00 0 2500.101220001. 3190.11. 100 121.000, 2198 00 00 2542.101220001. 3190.11. 100 4.200.00 2206 00 0,00 2542.101220001. 3190.13. 100 5.000,00 2206 03 207 20.000,0 2206 03 0 2542.101220001. 3190.13. 100 53.000,0 2206 04 0 2542.108460000. 3390.47. 100 80.000,0 2217 00 0 2542.103020001. 3390.39. 203 95.380,9 2203 00 1 2542.103020001. 3190.11. 100 634.000, 2223 00 0 2681.261220001. 3190.11. 203 99.800,0 2227 00 0 2700.041220001. 3190.11. 100 27.000,0 2235 00 0 2800.041220001. 3190.11. 100 61.000,0 2237 00 0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 </td <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>					
2500.101220001. 3190.11. 100 121.000, 2198 00 00 2542.101220001. 3190.11. 100 4.200.00 00 0,00 0,00 2542.101220001. 3190.13. 100 5.000,00 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2206 03 0 0 2542.101220001. 3190.13. 100 53.000,0 2206 04 0 0 2542.108460000. 3390.47. 100 80.000,0 2217 00 0 0 2542.103020001. 3390.39. 203 95.380,9 2203 00 1 2542.103020001. 3190.11. 100 634.000, 2203 00 0 2681.261220001. 3190.11. 203 99.800,0 0 0 0 2700.041220001. 3190.11. 100 61.000,0 2800.041220001. 3190.11. 100	2300.041220001.	3190.11.	100	68.000,0	
2500.101220001. 3190.11. 100 121.000, 2198 00 00 2542.101220001. 3190.11. 100 4.200.00 00 0,00 0,00 2542.101220001. 3190.13. 100 5.000,00 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2206 03 0 0 2542.101220001. 3190.13. 100 53.000,0 2206 04 0 0 2542.108460000. 3390.47. 100 80.000,0 2217 00 0 0 2542.103020001. 3390.39. 203 95.380,9 2203 00 1 2542.103020001. 3190.11. 100 634.000, 2203 00 0 2681.261220001. 3190.11. 203 99.800,0 0 0 0 2700.041220001. 3190.11. 100 61.000,0 2800.041220001. 3190.11. 100	2186	00		0	
2198 00 00 2542.101220001. 3190.11. 100 4.200.00 2206 00 0,00 0.00 2542.101220001. 3190.13. 100 5.000,00 2206 03 20.000,0 0.00 2542.101220001. 3190.13. 100 53.000,0 2206 04 0 0.00 2542.108460000. 3390.47. 100 80.000,0 2542.103020001. 3390.39. 203 95.380,9 2203 00 1 2542.103020001. 3390.93. 203 3.000,00 2203 00 0 0 2601.041220001. 3190.11. 100 634.000, 2223 00 0 0 2700.041220001. 3190.11. 100 27.000,0 2235 00 0 0 2800.041220001. 3190.11. 100 61.000,0 2237 00 0 0 2900.041220001.		3190.11.	100	121.000.	
2542.101220001. 3190.11. 100 4.200.00 2542.101220001. 3190.13. 100 5.000,00 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2206 03 0 20.000,0 2542.101220001. 3190.13. 100 53.000,0 2206 04 0 0 2542.108460000. 3390.47. 100 80.000,0 2217 00 0 0 2542.103020001. 3390.39. 203 95.380,9 2203 00 1 2542.103020001. 3390.93. 203 3.000,00 2203 00 0 0 2600.041220001. 3190.11. 100 634.000, 2227 00 0 0 2700.041220001. 3190.11. 100 27.000,0 2800.041220001. 3190.11. 100 61.000,0 2800.041220001. 3190.11. 100 61.000,0 2900.041220001. 3190.11. 100 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>					
2206 00 0,00 2542.101220001. 3190.13. 100 5.000,00 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2206 03 0 20.000,0 2542.101220001. 3190.13. 100 53.000,0 2206 04 0 0 2542.108460000. 3390.47. 100 80.000,0 2217 00 0 0 2542.103020001. 3390.39. 203 95.380,9 2203 00 1 2542.103020001. 3390.93. 203 3.000,00 2600.041220001. 3190.11. 100 634.000, 0 2681.261220001. 3190.11. 203 99.800,0 0 2700.041220001. 3190.11. 100 27.000,0 0 2800.041220001. 3190.11. 100 61.000,0 0 2900.041220001. 3190.11. 100 60.000,0 0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 <td< td=""><td></td><td></td><td>100</td><td></td><td></td></td<>			100		
2542.101220001. 3190.13. 100 5.000,00 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.101220001. 3190.13. 100 53.000,0 2206 04 0 2542.108460000. 3390.47. 100 80.000,0 2217 00 0 2542.103020001. 3390.39. 203 95.380,9 2203 00 1 2542.103020001. 3390.93. 203 3.000,00 2203 00 1 2600.041220001. 3190.11. 100 634.000, 2227 00 0 2700.041220001. 3190.11. 203 99.800,0 2235 00 0 2800.041220001. 3190.11. 100 61.000,0 2237 00 0 2900.041220001. 3190.11. 100 60.000,0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 <			100		
2206 03 2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.101220001. 3190.13. 100 53.000,0 2542.108460000. 3390.47. 100 80.000,0 2542.108460001. 3390.47. 100 80.000,0 2542.103020001. 3390.39. 203 95.380,9 2203 00 1 2542.103020001. 3390.93. 203 3.000,00 2203 00 1 2600.041220001. 3190.11. 100 634.000, 2223 00 0 2681.261220001. 3190.11. 203 99.800,0 2227 00 0 2700.041220001. 3190.11. 100 27.000,0 2235 00 0 2800.041220001. 3190.11. 100 61.000,0 2237 00 0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0			400		
2542.101220001. 3190.13. 207 20.000,0 2542.101220001. 3190.13. 100 53.000,0 2542.108460000. 3390.47. 100 80.000,0 2217 00 0 2542.103020001. 3390.39. 203 95.380,9 2203 00 1 2542.103020001. 3390.93. 203 3.000,00 2600.041220001. 3190.11. 100 634.000, 2223 00 0 0 2681.261220001. 3190.11. 203 99.800,0 2227 00 0 0 2700.041220001. 3190.11. 100 27.000,0 2800.041220001. 3190.11. 100 61.000,0 2237 00 0 0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 0 0 0 0			100	5.000,00	
2206 03 0 2542.101220001. 3190.13. 100 53.000,0 2206 04 0 0 2542.108460000. 3390.47. 100 80.000,0 2217 00 0 0 2542.103020001. 3390.39. 203 95.380,9 2203 00 1 2542.103020001. 3390.93. 203 3.000,00 2203 00 0 0 2600.041220001. 3190.11. 100 634.000, 2227 00 0 0 2700.041220001. 3190.11. 100 27.000,0 2235 00 0 0 2800.041220001. 3190.11. 100 61.000,0 2237 00 0 0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2240 00 0 0					
2542.101220001. 3190.13. 100 53.000,0 2206 04 0 2542.108460000. 3390.47. 100 80.000,0 2542.103020001. 3390.39. 203 95.380,9 2203 00 1 2542.103020001. 3390.93. 203 3.000,00 2203 00 1 2600.041220001. 3190.11. 100 634.000, 2223 00 0 2681.261220001. 3190.11. 203 99.800,0 2227 00 0 2700.041220001. 3190.11. 100 27.000,0 2800.041220001. 3190.11. 100 61.000,0 2237 00 0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0			207		
2206 04 0 2542.108460000. 3390.47. 100 80.000,0 2542.103020001. 3390.39. 203 95.380,9 2203 00 1 2542.103020001. 3390.93. 203 3.000,00 2203 00 200 00 2600.041220001. 3190.11. 100 634.000, 2223 00 0 0 2681.261220001. 3190.11. 203 99.800,0 2227 00 0 0 2700.041220001. 3190.11. 100 27.000,0 2800.041220001. 3190.11. 100 61.000,0 2237 00 0 0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2240 00 0 0					
2206 04 0 2542.108460000. 3390.47. 100 80.000,0 2542.103020001. 3390.39. 203 95.380,9 2203 00 1 2542.103020001. 3390.93. 203 3.000,00 2203 00 200 00 2600.041220001. 3190.11. 100 634.000, 2223 00 0 0 2681.261220001. 3190.11. 203 99.800,0 2227 00 0 0 2700.041220001. 3190.11. 100 27.000,0 2800.041220001. 3190.11. 100 61.000,0 2237 00 0 0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2240 00 0 0	2542.101220001.	3190.13.	100	53.000,0	
2542.108460000. 3390.47. 100 80.000,0 2542.103020001. 3390.39. 203 95.380,9 2203 00 1 2542.103020001. 3390.93. 203 3.000,00 2203 00 3.000,00 2600.041220001. 3190.11. 100 634.000, 2223 00 00 2681.261220001. 3190.11. 203 99.800,0 2227 00 0 2700.041220001. 3190.11. 100 27.000,0 2800.041220001. 3190.11. 100 61.000,0 2237 00 0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2240 00 0	2206			0	
2217 00 0 2542.103020001. 3390.39. 203 95.380,9 2203 00 1 2542.103020001. 3390.93. 203 3.000,00 2203 00 3190.11. 100 634.000, 2223 00 0 0 2681.261220001. 3190.11. 203 99.800,0 2227 00 0 0 2700.041220001. 3190.11. 100 27.000,0 2800.041220001. 3190.11. 100 61.000,0 2237 00 0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2240 00 0 0		3390.47.	100	80.000.0	
2542.103020001. 3390.39. 203 95.380,9 2203 00 1 2542.103020001. 3390.93. 203 3.000,00 2203 00 3.000,00 2600.041220001. 3190.11. 100 634.000, 2223 00 00 2681.261220001. 3190.11. 203 99.800,0 2227 00 0 2700.041220001. 3190.11. 100 27.000,0 2800.041220001. 3190.11. 100 61.000,0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2240 00 0				_	
2203 00 1 2542.103020001. 3390.93. 203 3.000,00 2600.041220001. 3190.11. 100 634.000, 2223 00 00 2681.261220001. 3190.11. 203 99.800,0 2227 00 0 2700.041220001. 3190.11. 100 27.000,0 2800.041220001. 3190.11. 100 61.000,0 2237 00 0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2240 00 0			203		
2542.103020001. 3390.93. 203 3.000,00 2600.041220001. 3190.11. 100 634.000, 2223 00 00 2681.261220001. 3190.11. 203 99.800,0 2227 00 0 2700.041220001. 3190.11. 100 27.000,0 2800.041220001. 3190.11. 100 61.000,0 2237 00 0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2240 00 0			200		
2203 00 634.000, 2600.041220001. 3190.11. 100 634.000, 2223 00 00 2681.261220001. 3190.11. 203 99.800,0 2227 00 0 2700.041220001. 3190.11. 100 27.000,0 2800.041220001. 3190.11. 100 61.000,0 2237 00 0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2240 00 0			202	-	
2600.041220001. 3190.11. 100 634.000, 00 2681.261220001. 3190.11. 203 99.800,0 0 2227 00 0 0 2700.041220001. 3190.11. 100 27.000,0 0 2800.041220001. 3190.11. 100 61.000,0 0 2800.041220001. 3190.11. 100 61.000,0 0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 0			203	3.000,00	
2223 00 00 2681.261220001. 3190.11. 203 99.800,0 2227 00 0 2700.041220001. 3190.11. 100 27.000,0 2800.041220001. 3190.11. 100 61.000,0 2237 00 0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2240 00 0					
2681.261220001. 3190.11. 203 99.800,0 2227 00 0 2700.041220001. 3190.11. 100 27.000,0 2800.041220001. 3190.11. 100 61.000,0 2237 00 0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2240 00 0		3190.11.	100	634.000,	
2227 00 0 2700.041220001. 3190.11. 100 27.000,0 2235 00 0 2800.041220001. 3190.11. 100 61.000,0 2237 00 0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2240 00 0					
2227 00 0 2700.041220001. 3190.11. 100 27.000,0 2235 00 0 2800.041220001. 3190.11. 100 61.000,0 2237 00 0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2240 00 0	2681.261220001.	3190.11.	203	99.800,0	
2700.041220001. 3190.11. 100 27.000,0 2235 00 0 2800.041220001. 3190.11. 100 61.000,0 2237 00 0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2240 00 0	2227	00		0	
2235 00 0 2800.041220001. 3190.11. 100 61.000,0 2237 00 0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2240 00 0			100		
2800.041220001. 3190.11. 100 61.000,0 2237 00 0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2240 00 0				_	
2237 00 0 2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2240 00 0			100		
2900.041220001. 3190.11. 100 20.000,0 2240 00 0			100	_	
2240 00 0			400		
	1		100	_	
3000.041220001. 3190.11. 100 33.000,0				-	
	3000.041220001.	3190.11.	100	33.000,0	

2242	00		l o	
3100.041220001. 2243	3190.11. 00	100	44.000,0 0	
3200.041220001. 2245	3190.11. 00	100	16.000,0	
3300.041220001.	3190.11.	100	51.000,0	
2247 3400.041220001.	3190.11.	100	29.000,0	
2249 3500.041220001.	00 3190.11.	100	11.000,0	
2251 3600.041220001.	3190.11.	100	28.000,0	
2253 3700.041220001.	00 3190.11.	100	13.000,0	
2255 3800.041220001.	00 3190.11.	100	27.000,0	
2257 3900.041220001.	00 3190.11.	100	48.000,0	
2259 4000.041220001.	3190.11.	100	17.000,0	
2261 4100.131220001.	3190.11.	100	37.000,0	
2267 4200.181220001.	3190.11.	100	30.000,0	
2283 4261.123610063.	3190.11.	100	490.000,	
2291 4261.123610063.	3190.13.	100	14.000,0	
2291 4261.123610063.	01 3190.13.	100	503.000,	
2291 4300.041220001.	03 3190.11.	100	31.000,0	
2317 4400.041220001.	3190.11.	100	20.000,0	
2319 4500.041220001.	3190.11.	100	14.000,0	
2322 2542.101220001.	3190.34.	207	0	20.000,00
2206 2542.101220001.	3191.13.	100		250.000,00
2206 2542.103020001. 2203	02 3390.36. 00	203		71.095,91
2681.268460000. 2230	4490.91. 00	203		99.800,00
Recurso proveniente de excesso de arrecadação	00	100		13.803.943 ,59
Recurso proveniente de excesso de arrecadação		105		650.000,00
Recurso proveniente de excesso de arrecadação		203		5.073.285, 00
•		TOTA L	19.968.12 4,50	19.968.124,5 0

DECRETO Nº 10224/2007

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item I, do art. 8°, da Lei 2414/06, publicada em 30 de dezembro de 2006.

DECRETA:

- Art. 1º Fica criado na Fundação Municipal de Educação, no Programa de Trabalho 2043.123610042.2168, o Código de Despesa 3190.11.00, Fonte 103.
- Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.333.000,00 (um milhão trezentos e trinta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.
- Art. 3° O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso III, § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, na forma do anexo.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/12/2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 18 de dezembro de 2007.

Godofredo Pinto - Prefeito

Moacir Linhares Soutinho da Cruz –Secretário Municipal de Fazenda

Anexo ao Decreto nº 10224/2007

CÓDIGO				ES EM R\$
DO PROGRAMA	DE		VALOR	LO LIVI IX
DE TRABALHO	ELEMENT O		REFORÇ O	COMPENSA ÇÃO
1052.271220001. 2053	3390.39.00	100	5.000,00	
1052.271220001. 2055	3190.11.00	100	119.500,0 0	
1052.271220001. 2055	3190.13.01	100	1.500,00	
1600.081220001. 2098	3190.11.00	100	2.000,00	
2043.123610042. 2168	3190.11.00	103	276.839,0 4	
2043.123610042. 2168	3190.11.00	105	873.160,9 6	
4261.123610063. 2291	3390.91.00	100	30.000,00	
4261.171220001. 2294	3390.36.00	100	20.000,00	
4261.171220001. 2294	3390.39.00	100	5.000,00	
1052.271220001. 2055	3190.13.03	100		126.000,00
2043.123610042. 2168	3390.30.00	103		20,00
2043.123610042. 2168	3390.36.00	103		590,00
2043.123610042. 2168	3390.39.00	103		126.768,91
2043.123610042. 2168	3390.39.00	105		362.868,00
2043.123610042. 2168	4490.51.00	103		148.826,80
2043.123610042. 2168	4490.51.00	105		286.378,00
2043.123610042. 2168	4490.52.00	103		633,33
2043.123650045. 2155	3390.39.00	105		156.087,00
2043.123660041. 2154	3390.39.00	105		67.827,96
4261.171220001. 2290	3191.13.02	100		2.000,00
4261.123610063. 2291	3390.30.00	100		30.000,00
4261.171220001.	3390.30.00	100		25.000,00

2294			
	TOTA	1.333.000	1.333.000,0
	L	,00	0

Despacho do Prefeito

Processos 300/411/2007 e 530/464/2007 - Autorizo.

CORRIGENDAS

No Decreto nº 10220/07, publicado em 15/12/2007.

REFORÇO:

Onde se lê:

PT 1082.098460000.2060 CD 3390.90.91 FT 100 R\$ 227.899,24 leia-se :

PT 1082.098460000.2060 CD 3390.91.00 FT 100 R\$ 227.899,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Pag. 1/3 de férias proporcionais – Indeferido 20/5014/2007 – Luciano de Souza Jardim

Incorporação de tempo de serviço — Deferido 20/5476/2007 — Luiz Carlos Coutinho 20/5558/2007 — Carlos da Rocha Filho

Auxílio transporte - Deferido

20/5507/2007 - Rubem Oliveira Galvão

20/5511/2007 - João Gustavo Silva Pereira

20/5518/2007 - Naiana Lícea Saturnino Peres

Abono refeição - Deferido

20/5485/2007 - Marcelo Ruiz Falheiro

Licença especial – Deferido

20/0530/2007 – Genilson Ferreira Soares – de 01.01.08 a 30.03.08

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria n° 198/2007 – Proc. 200/17495/2007

Edital de Citação

Citada: Suzana Nogueira da Gama Orenstein, Médica, matrícula 432.490-1

Assunto: apresentar defesa por estar incursa no inciso XIII do artigo 195 da Lei 531/85; Prazo: 20 dias, a contar da última publicação que se fará durante 08 dias; Fundamentação legal: Art. 241, § 2° c/c Art. 247, da Lei n° 531/85; Vista dos Autos: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba n° 987 5° andar; Horário: 09:00 horas as 16:30 horas.

Fixação de proventos

Fixados os proventos da servidora Márcia Cristina Pereira dos Santos Leite, matrícula 229518-6, aposentada no cargo de Assistente Administrativo, nível 06, referente ao processo 20/2586/07.

Fixados os proventos do servidor Laurinesio dos Santos, matrícula 213378-4, aposentado no cargo de Trabalhador, nível 01, referente ao processo 20/4094/2007.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES Ato da Secretária

Corrigenda

Na Portaria nº 364/2007 publicada em 13.12.2007 – onde se lê: dias 16, 23 e 30.12.2007 e 06, 20 e 27.01.2008, leia-se: dias 16 e 23.12.2007 e 06, 20 e 27.01.2008.

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI 01 Ata da 765ª sessão ordinária JARI 01, realizada aos cinco dias do mês de novembro de 2007, iniciada às 10:00 horas e

finalizada às 14:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Sérgio Barboza: Relatores: Angélica do Vale e Márcia Werneck e a Coordenadora Jeanette Queiroz. Ordem dos trabalhos:1.Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI; 2. Leitura da ata da sessão 764ª sua discussão e aprovação; 2.1. Corrigenda: na 759ª sessão, publicada em 30/11/2007, onde se lê 040/002644/2004 – Indeferido, leia-se 040/002644/2007-Indeferido. Na 761ª sessão publicada em 30/11/2007, onde se lê 040/32456/2007 - Indeferido, leia-se 040/032456/2007/2007-Indeferido. Torna-se nula a decisão colegiada, referente ao processo nº040/031601/2007 por trata-se de recurso de 2º instância. Torna-se nula a decisão colegiada, referente ao processo nº040/032453/2007 por trata-se de duplicidade de recurso. 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1 Relator: Angélica do Vale: Recurso de multa Decisão 040/209368/2007 Deferido 040/207362/2007 Deferido 040/208176/2007 Indeferido 040/215008/2007 Indeferido 040/214962/2007 Indeferido 040/214946/2007 Indeferido 040/214884/2007 Indeferido 040/214821/2007 Indeferido 040/214817/2007 Indeferido 040/214812/2007 Indeferido 040/211641/2007 Indeferido 040/214735/2007 Deferido 040/214714/2007 Deferido 040/214691/2007 Indeferido 040/214677/2007 Indeferido 3.2.Relator: Márcia Werneck Recurso de multa Decisão 040/209584/2007 Indeferido 040/206099/2007 Indeferido 040/208425/2007 Indeferido 040/215009/2007 Deferido 040/215003/2007 Deferido 040/214947/2007 Indeferido 040/214891/2007 Indeferido 040/214849/2007 Indeferido 040/214818/2007 Indeferido 040/214814/2007 Indeferido 040/214491/2007 Indeferido 040/206509/2007 Indeferido 040/214728/2007 Deferido 040/214706/2007 Indeferido

Decisão 040/214686/2007 Indeferido 040/205793/2007 Indeferido 040/214881/2007 Deferido 040/215007/2007 Deferido 040/214811/2007 Indeferido 040/214816/2007 Indeferido 040/214945/2007 Indeferido 040/214948/2007 Indeferido 040/209367/2007 Deferido 040/214710/2007 Indeferido 040/209890/2007 Indeferido 040/214819/2007 Indeferido 040/208625/2007 Indeferido 040/214731/2007 Indeferido 040/208779/2007 Deferido

040/214679/2007 Indeferido 3.3. Relator: Sérgio Barboza

Recurso de multa Decisão 040/214781/2007 Indeferido 040/214770/2007 Deferido 040/214752/2007 Indeferido 040/214738/2007 Deferido 040/214699/2007 Indeferido 040/214678/2007 Indeferido 040/208545/2007 Deferido 040/212572/2007 Deferido 040/208283/2007 Indeferido 040/207738/2007 Deferido 040/215331/2007 Deferido 040/214796/2007 Deferido 040/214631/2007 Deferido 040/214565/2007 Indeferido 040/214924/2007 Deferido

Recurso de multa Decisão 040/214632/2007 Indeferido 040/214621/2007 Indeferido 040/214802/2007 Deferido 040/214787/2007 Indeferido 040/214777/2007 Indeferido 040/214768/2007 Deferido 040/214739/2007 Indeferido 040/214716/2007 Indeferido 040/214690/2007 Indeferido 040/208547/2007 Deferido 040/214190/2007 Deferido 040/208970/2007 Indeferido 040/208739/2007 Indeferido 040/207546/2007 Deferido E12/455725/2007 Indeferido

Recurso de multa Decisão 040/214668/2007 Indeferido 040/214629/2007 Deferido 040/214534/2007 Deferido 040/211933/2007 Indeferido 040/214793/2007 Indeferido 040/214778/2007 Indeferido 040/214769/2007 Indeferido 040/214741/2007 Deferido 040/214717/2007 Indeferido 040/214694/2007 Indeferido 040/208652/2007 Indeferido 040/207492/2007 Indeferido 040/208281/2007 Indeferido 040/207700/2007 Indeferido 040/212706/2006 Indeferido

Ata da 766ª sessão ordinária JARI 01, realizada aos sete dias do mês de novembro de 2007, iniciada às 09:00 horas e finalizada às 13:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Sérgio Barboza; Relatores: Angélica do Vale e Márcia Werneck e a Coordenadora Jeanette Queiroz. Ordem dos trabalhos :1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI; 2. Leitura da ata da sessão 765ª sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito

3.1 Relator: Angélica do Vale: Recurso de multa Decisão 040/215331/2006 Indeferido E12/253734/2007 Indeferido E12/313023/2007 Indeferido E12/309329/2007 Deferido E12/306633/2007 Deferido 040/215211/2007 Deferido E12/311610/2007 Deferido E12/310601/2007 Deferido E12/307592/2007 Indeferido E12/307339/2007 Indeferido E12/302017/2007 Deferido 040/201633/2007 Indeferido 040/215065/2007 Indeferido 040/215051/2007 Indeferido 040/215022/2007 Indeferido 3.2.Relator: Márcia Werneck Recurso de multa Decisão 040/214964/2007 Indeferido 040/215016/2007 Deferido 040/214892/2007 Indeferido 040/214987/2007 Deferido 040/214976/2007 Deferido 040/214880/2007 Deferido 040/214875/2007 Indeferido 040/214860/2007 Indeferido 040/214847/2007 Indeferido 040/214843/2007 Indeferido 040/214838/2007 Indeferido 040/214833/2007 Deferido 040/214824/2007 Deferido 040/214815/2007 Indeferido 040/209962/2007 Indeferido 3.3. Relator: Sérgio Barboza Recurso de multa Decisão F12/314261/2007 Deferido E12/314221/2007 Deferido E12/309398/2007 Indeferido E12/312533/2007 Indeferido E12/309397/2007 Indeferido E12/308012/2007 Indeferido E12/314216/2007 Deferido E12/311607/2007 Deferido E12/310600/2007 Indeferido E12/307398/2007 Indeferido E12/311554/2007 Deferido E12/302027/2007 Deferido E12/302016/2007 Deferido

040/215059/2007 Indeferido

040/215036/2007 Indeferido

Recurso de multa Decisão 040/215011/2007 Deferido 040/214963/2007 Indeferido 040/214998/2007 Indeferido 040/214984/2007 Deferido 040/214885/2007 Indeferido 040/214879/2007 Deferido 040/214861/2007 Indeferido 040/214851/2007 Indeferido 040/214846/2007 Indeferido 040/214840/2007 Indeferido 040/214835/2007 Indeferido 040/214832/2007 Indeferido 040/214827/2007 Indeferido 040/214722/2007 Deferido 040/214628/2006 Deferido

Recurso de multa Decisão E12/314260/2007 Deferido E12/312978/2007 Indeferido E12/314217/2007 Indeferido E12/310631/2007 Deferido E12/308029/2007 Indeferido 040/207750/2007 Indeferido E12/313819/2007 Indeferido E12/310630/2007 Deferido E12/310577/2007 Deferido E12/307397/2007 Indeferido E12/302018/2007 Indeferido E12/302015/2007 Indeferido 040/215069/2007 Deferido 040/215052/2007 Deferido 040/215024/2007 Indeferido

Recurso de multa Decisão 040/215020/2007 Indeferido 040/214968/2007 Indeferido 040/214886/2007 Indeferido 040/214991/2007 Indeferido 040/214982/2007 Deferido 040/214882/2007 Indeferido 040/214878/2007 Indeferido 040/214858/2007 Indeferido 040/214848/2007 Deferido 040/214844/2007 Deferido 040/214839/2007 Deferido 040/214834/2007 Indeferido 040/214830/2007 Deferido 040/214823/2007 Deferido 040/211947/2007 Indeferido

Ata da 767ª sessão ordinária JARI 01, realizada aos nove dias do mês de novembro de 2007, iniciada às 10:00 horas e finalizada às 14:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Sérgio Barboza; Relatores: Angélica do Vale e Márcia Werneck e a Coordenadora Jeanette Queiroz. Ordem dos trabalhos :1. Instalação, verificação

de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI; 2. Leitura da ata da sessão 767^a sua discussão e aprovação: 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito. Parte inferior do formulário

3.1 Relator: Angélica do Vale: Recurso de multa Decisão 040/215084/2007 Indeferido 040/210167/2007 Indeferido 040/209870/2007 Indeferido 040/209520/2007 Deferido 040/209145/2007 Indeferido 040/208984/2007 Indeferido 040/208848/2007 Deferido 040/208384/2007 Indeferido 040/208029/2007 Deferido E12/315826/2007 Indeferido E12/315287/2007 Indeferido E12/315075/2007 Indeferido E12/314259/2007 Indeferido E12/309563/2007 Deferido 040/213797/2007 Deferido 3.2.Relator: Márcia Werneck Recurso de multa Decisão 040/215086/2007 Indeferido 040/215004/2007 Deferido 040/210352/2007 Indeferido 040/210132/2007 Deferido 040/209557/2007 Indeferido 040/209215/2007 Deferido 040/209073/2007 Indeferido 040/208978/2007 Indeferido 040/208385/2007 Indeferido 040/208258/2007 Indeferido E12/315827/2007 Indeferido E12/315288/2007 Indeferido E12/315074/2007 Indeferido F12/314459/2007 Indeferido E12/310576/2007 Deferido 3.3. Relator: Sérgio Barboza Recurso de multa Decisão E12/313027/2007 Indeferido E12/310682/2007 Indeferido E12/308606/2007 Deferido E12/315289/2007 Indeferido E12/315076/2007 Indeferido E12/314460/2007 Indeferido 040/215322/2007 Deferido 040/215308/2007 Indeferido 040/215293/2007 Indeferido 040/215283/2007 Deferido 040/215258/2007 Deferido 040/215246/2007 Indeferido 040/215237/2007 Deferido 040/215219/2007 Indeferido 040/215215/2007 Indeferido 020/002727/2007 Deferido

Recurso de multa Decisão 040/215434/2007 Indeferido 040/215315/2007 Indeferido 040/215294/2007 Indeferido 040/215265/2007 Indeferido 040/215261/2007 Indeferido 040/215250/2007 Indeferido 040/215239/2007 Indeferido 040/215222/2007 Deferido 040/215216/2007 Indeferido 040/215194/2007 Indeferido 040/215169/2007 Indeferido 040/215136/2007 Indeferido 040/215125/2007 Indeferido 040/215119/2007 Indeferido 040/215113/2007 Deferido

Recurso de multa Decisão 040/215467/2007 Deferido 040/215321/2007 Indeferido 040/215297/2007 Indeferido 040/215291/2007 Deferido 040/215287/2007 Deferido 040/215251/2007 Indeferido 040/215242/2007 Indeferido 040/215223/2007 Deferido 040/215218/2007 Indeferido 040/215195/2007 Indeferido 040/215182/2007 Indeferido 040/215148/2007 Deferido 040/215131/2007 Indeferido 040/215122/2007 Indeferido 040/215117/2007 Indeferido

Recurso de multa Decisão 040/215183/2007 Indeferido 040/215154/2007 Indeferido 040/215135/2007 Deferido 040/215124/2007 Indeferido 040/215118/2007 Deferido 040/215095/2007 Indeferido 040/215080/2007 Indeferido 040/210373/2007 Indeferido 040/210226/2007 Indeferido 040/209868/2007 Indeferido 040/209451/2007 Indeferido 040/209142/2007 Indeferido 040/208983/2007 Indeferido 040/208833/2007 Indeferido 040/208380/2007 Indeferido

Ata da 768ª sessão ordinária JARI 01, realizada aos doze dias do mês de novembro de 2007, iniciada às 10:00 horas e finalizada às 13:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Sérgio Barboza; Relatores: Angélica do Vale e Márcia Werneck e a Coordenadora Jeanette Queiroz. Ordem dos trabalhos :1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI; 2. Leitura da ata da sessão 767ª sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito. Parte inferior do formulário

3.1 Relator: Angélica do Vale:

Recurso de multa Decisão 040/209713/2007 Indeferido 040/208684/2007 Deferido 040/208764/2007 Indeferido 040/208071/2007 Deferido 040/207606/2007 Deferido 040/210023/2006 Deferido 040/214441/2007 Indeferido 040/214297/2007 Indeferido 040/210899/2007 Indeferido 040/208565/2007 Indeferido 040/211645/2007 Deferido 040/500437/2007 Deferido 040/208546/2007 Indeferido 040/207542/2007 Indeferido 040/500435/2007 Deferido 3.2.Relator: Márcia Werneck Recurso de multa Decisão 040/214794/2007 Deferido 040/214789/2007 Deferido 040/214673/2007 Indeferido 040/214661/2007 Indeferido 040/214654/2007 Indeferido 040/214647/2007 Deferido 040/214620/2007 Deferido 040/214602/2007 Deferido 040/214569/2007 Indeferido 040/214544/2007 Deferido 040/214541/2007 Deferido 040/500438/2007 Deferido 040/214499/2007 Indeferido 040/214496/2007 Deferido 040/214489/2007 Indeferido 040/208566/2007 Indeferido 3.3.Relator: Sérgio Barboza Recurso de multa Decisão 040/214790/2007 Deferido 040/214675/2007 Indeferido 040/214666/2007 Indeferido 040/214656/2007 Indeferido 040/214649/2007 Indeferido 040/214622/2007 Indeferido 040/214603/2007 Indeferido 040/214595/2007 Indeferido 040/214545/2007 Indeferido 040/214542/2007 Deferido 040/214539/2007 Deferido 040/214511/2007 Indeferido 040/214497/2007 Indeferido 040/214492/2007 Indeferido 040/212225/2007 Indeferido E09/130262/4000/2006

Recurso de multa Decisão 040/214792/2007 Indeferido 040/214788/2007 Deferido 040/214667/2007 Indeferido 040/214657/2007 Indeferido 040/214650/2007 Deferido 040/214644/2007 Indeferido 040/214608/2007 Indeferido 040/214596/2007 Indeferido 040/214546/2007 Indeferido 040/214543/2007 Indeferido 040/214540/2007 Indeferido 040/214535/2007 Deferido 040/214505/2007 Indeferido 040/214495/2007 Deferido 040/500436/2007 Deferido

Recurso de multa Decisão 040/208213/2007 Indeferido 040/214279/2007 Indeferido 040/207618/2007 Indeferido 040/214413/2007 Indeferido 040/208348/2007 Indeferido 040/214795/2007 Deferido 040/208632/2007 Indeferido 040/214340/2007 Indeferido 040/211350/2007 Indeferido 040/208032/2007 Deferido 040/206114/2007 Deferido 040/208550/2007 Indeferido 040/207937/2007 Indeferido 040/208033/2007 Deferido 040/208777/2007 Indeferido

Recurso de multa Decisão 040/209205/2007 Indeferido 040/208653/2007 Indeferido 040/208214/2007 Indeferido 040/208034/2007 Indeferido 040/207539/2007 Deferido E12/437629/2007 Deferido 040/214406/2007 Indeferido 040/214280/2007 Indeferido 040/210898/2007 Indeferido 040/208066/2007 Deferido 040/208199/2007 Deferido 040/208552/2007 Indeferido 040/208511/2007 Indeferido 040/214463/2007 Indeferido 040/215987/2006 Deferido Deferido

Ata da 769ª Sessão Ordinária JARI 01, realizada aos quatorze dias do mês de novembro de 2007, iniciada às 10:00 horas e finalizada às 13:45 horas, na sala de reuniões na sede da mesma.Presentes à sessão: Presidente/Relator: Sérgio Barboza; Relatores: Angélica do Vale e Márcia Werneck e a Coordenadora Jeanette Queiroz.Ordem dos trabalhos:1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI; 2. Leitura da ata da sessão 768ª sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.RAZÃO DO INDEFERIMENTO: Assinala, autoridade de trânsito, a intempestividade do presente recurso, acostando aos autos documentos que comprovam o total cumprimento das atribuições que lhes são impostas pelos artigos 280, 281 e 282 todos do CTB e da Resolução CONTRAN 149/03.Recorrente devidamente cientificado, deixando transcorrer

o prazo legal para manifestação e/ou os fatos alegados pelo recorrente não justificam o cancelamento da penalidade.RAZÃO DO DEFERIMENTO: Assinala, autoridade de trânsito, a intempestividade do presente recurso, entretanto, os documentos acostados aos autos, não comprovam o total cumprimento das atribuições que lhes são impostas pelos artigos 280, 281 e 282 todos do CTB e da Resolução CONTRAN 149/03.

3.1 Relator: Angélica do Vale: Recurso de multa Decisão 040/034605/2007 Indeferido 040/034599/2007 Indeferido 040/034598/2007 Indeferido 040/034594/2007 Deferido 040/034586/2007 Indeferido 040/034572/2007 Indeferido 040/034554/2007 Indeferido 040/034551/2007 Indeferido 040/034523/2007 Indeferido E12/256388/2007 Deferido E12/298945/2007 Indeferido E12/298096/2007 Indeferido E12/295198/2007 Indeferido 040/034498/2007 Deferido 040/034366/2007 Indeferido 3.2.Relator: Márcia Werneck Recurso de multa Decisão 040/034603/2007 Indeferido 040/034595/2007 Indeferido 040/034587/2007 Indeferido 040/034573/2007 Indeferido 040/034561/2007 Indeferido 040/034552/2007 Deferido 040/034524/2007 Indeferido 040/004041/2007 Indeferido 040/034454/2007 Deferido 040/034342/2007 Indeferido 040/034488/2007 Indeferido 040/033679/2007 Indeferido 040/033470/2007 Indeferido 040/033705/2007 Indeferido 582/2007 Indeferido 3.3. Relator: Sérgio Barboza Recurso de multa Decisão 040/034604/2007 Indeferido 040/034596/2007 Indeferido 040/034588/2007 Deferido 040/034582/2007 Indeferido 040/034570/2007 Indeferido 040/034553/2007 Indeferido 040/034546/2007 Indeferido 040/004106/2007 Indeferido 040/033690/2007 Indeferido 040/034489/2007 Indeferido 040/034355/2007 Indeferido 040/034502/2007 Deferido 040/034487/2007 Indeferido 040/033471/2007 Indeferido 040/033686/2007 Indeferido

Recurso de multa Decisão 040/034341/2007 Indeferido 040/034486/2007 Indeferido 040/034436/2007 Indeferido 040/033472/2007 Indeferido 040/033688/2007 Indeferido 583/2007 Indeferido 040/033469/2007 Indeferido 040/033496/2007 Indeferido 040/033491/2007 Indeferido 040/033681/2007 Indeferido 040/033487/2007 Indeferido 040/033488/2007 Indeferido 040/034249/2007 Indeferido 040/034274/2007 Indeferido 040/034303/2007 Indeferido

Recurso de multa Decisão E12/294132/2007 Indeferido 040/033689/2007 Indeferido 040/033494/2007 Indeferido 040/033490/2007 Indeferido 040/033692/2007 Indeferido 040/034218/2007 Deferido 040/034273/2007 Indeferido 040/034302/2007 Deferido 040/034334/2007 Indeferido E12/289940/2007 Indeferido E12/289998/2007 Indeferido E12/298560/2007 Indeferido E12/300579/2007 Indeferido E12/298372/2007 Indeferido 03/618502/2007 Indeferido

Recurso de multa Decisão E12/437493/2007 Deferido 040/033677/2007 Indeferido E12/292715/2007 Deferido 040/033706/2007 Indeferido 040/033682/2007 Indeferido 040/003885/2007 Indeferido 040/033489/2007 Indeferido 040/003771/2007 Deferido 040/034260/2007 Deferido 040/034275/2007 Indeferido 040/034320/2007 Indeferido 040/034184/2007 Deferido E12/252762/2007 Indeferido E12/298095/2007 Indeferido E12/298851/2007 Indeferido

Ata da 770ª Sessão Ordinária JARI 01, realizada aos vinte e um dias do mês de novembro de 2007, iniciada às 10:00 horas e finalizada às 13:30 horas, na sala de reuniões na sede da mesma.Presentes à sessão: Presidente/Relator: Sérgio Barboza; Relatores: Angélica do Vale e Márcia Werneck e a Coordenadora Jeanette Queiroz.Ordem dos trabalhos:1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI; 2. Leitura da ata da sessão 769ª sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas

por infração de trânsito.RAZÃO DO INDEFERIMENTO: Assinala, autoridade de trânsito, a intempestividade do presente recurso, acostando aos autos documentos que comprovam o total cumprimento das atribuições que lhes são impostas pelos artigos 280, 281 e 282 todos do CTB e da Resolução CONTRAN 149/03. Recorrente devidamente cientificado, deixando transcorrer o prazo legal para manifestação, e/ou os fatos alegados pelo recorrente não justificam o cancelamento da penalidade.

RAZÃO DO DEFERIMENTO: Assinala, autoridade de trânsito, a intempestividade do presente recurso, entretanto, os documentos acostados aos autos, não comprovam o total cumprimento das atribuições que lhes são impostas pelos artigos 280, 281 e 282 todos do CTB e da Resolução CONTRAN 149/03.

3.1 Relator: Angélica do Vale: Recurso de multa Decisão 040/035111/2007 Indeferido 040/035056/2007 Indeferido 040/035013/2007 Indeferido 040/035010/2007 Indeferido 040/035002/2007 Indeferido 040/034999/2007 Indeferido 040/034995/2007 Indeferido 040/034996/2007 Indeferido 040/034989/2007 Indeferido 040/034976/2007 Indeferido 040/004421/2007 Indeferido 040/004216/2007 Indeferido 040/004380/2007 Deferido E12/305595/2007 Indeferido 040/034584/2007 Indeferido 3.2.Relator: Márcia Werneck Recurso de multa Decisão 040/035110/2007 Indeferido 040/035012/2007 Indeferido 040/035009/2007 Indeferido 040/035001/2007 Indeferido 040/034998/2007 Indeferido 040/034994/2007 Indeferido 040/034977/2007 Indeferido E12/303685/2007 Indeferido E12/306296/2007 Indeferido 040/004215/2007 Indeferido 040/004382/2007 Indeferido E12/304610/2007 Indeferido E12/448669/2007 Indeferido 040/004244/2007 Indeferido 040/034917/2007 Indeferido 3.3. Relator: Sérgio Barboza Recurso de multa Decisão 040/035060/2007 Indeferido 040/035018/2007 Indeferido 040/035011/2007 Indeferido 040/035003/2007 Indeferido 040/035000/2007 Indeferido 040/034997/2007 Indeferido

040/034991/2007 Indeferido

040/034987/2007 Indeferido

040/004396/2007 Indeferido

040/004381/2007 Indeferido

E12/305618/2007 Indeferido

E12/303302/2007 Indeferido

E12/303206/2007 Deferido

Recurso de multa Decisão 040/004295/2007 Indeferido 040/034918/2007 Indeferido 040/034881/2007 Indeferido 040/034838/2007 Indeferido 040/034819/2007 Indeferido 040/034805/2007 Indeferido 04/034648/2007 Indeferido 040/034628/2007 Indeferido 040/034741/2007 Indeferido 040/034676/2007 Indeferido 040/034655/2007 Deferido 040/034646/2007 Indeferido 040/034658/2007 Indeferido E12/302828/2007 Indeferido E12/301681/2007 Indeferido

Recurso de multa Decisão 040/034851/2007 Deferido 040/034821/2007 Indeferido 040/034813/2007 Indeferido 040/034803/2007 Indeferido 040/034634/2007 Indeferido 040/034689/2007 Indeferido 040/034736/2007 Indeferido 040/034550/2007 Indeferido 040/034675/2007 Indeferido 040/034656/2007 Indeferido 040/034657/2007 Indeferido E12/300782/2007 Indeferido E12/302827/2007 Indeferido E12/301756/2007 Indeferido E12/302826/2007 Indeferido

Recurso de multa Decisão 040/034898/2007 Indeferido 040/034845/2007 Indeferido 040/034820/2007 Indeferido 040/034806/2007 Indeferido 040/034662/2007 Deferido 040/034653/2007 Deferido 040/034633/2007 Indeferido 040/034716/2007 Indeferido 040/034751/2007 Indeferido 040/034780/2007 Indeferido 040/034647/2007 Indeferido 040/034654/2007 Deferido 040/034606/2007 Indeferido Indeferido

PMSG/01/458/2007 12/302825/2007 Indeferido

040/034920/2007 Indeferido E12/300824/2007 Indeferido Ata da 771ª Sessão Ordinária JARI 01, realizada aos vinte e oito dias do mês de Novembro de 2007, iniciada às 9:00 horas e

finalizada às 12:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma.Presentes à sessão: Presidente/Relator: Sérgio Barboza: Relatores: Angélica do Vale e Márcia Werneck e a Coordenadora Jeanette Queiroz.Ordem dos trabalhos:1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI; 2. Leitura da ata da sessão 770ª sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.RAZÃO DO INDEFERIMENTO: Assinala, autoridade de trânsito, a intempestividade do presente recurso, acostando aos autos documentos que comprovam o total cumprimento das atribuições que lhes são impostas pelos artigos 280, 281 e 282 todos do CTB e da Resolução CONTRAN 149/03. Recorrente devidamente cientificado, deixando transcorrer o prazo legal para manifestação e/ou os fatos alegados pelo recorrente não justificam o cancelamento da penalidade.RAZÃO DO DEFERIMENTO: Assinala, autoridade de trânsito, a intempestividade do presente recurso, entretanto, os documentos acostados aos autos, não comprovam o total cumprimento das atribuições que lhes são impostas pelos artigos 280, 281 e 282 todos do CTB e da Resolução CONTRAN 149/03.

3.1 Relator: Angélica do Vale:

Recurso de multa Decisão Recurso de multa Decisão 08657120105/2003 Deferido

040/035446/2007 Indeferido

E12/312100/2007 Indeferido 040/035326/2007 Deferido E12/306510/2007 Indeferido 040/035269/2007 Indeferido E12/314273/2007 Indeferido 040/035219/2007 Indeferido 040/035205/2007 Indeferido E12/315680/2007 Indeferido E12/314623/2007 Indeferido 040/035129/2007 Indeferido 040/035179/2007 Indeferido E12/310634/2007 Deferido E12/310157/2007 Indeferido E12/300950/2007 Indeferido E12/307337/2007 Indeferido 040/004624/2007 Indeferido 040/035581/2007 Indeferido E12/309406/2007 Indeferido 040/004586/2007 Deferido 040/035573/2007 Indeferido 040/035508/2007 Indeferido 040/035562/2007 Indeferido 040/035505/2007 Indeferido 040/035555/2007 Indeferido 040/035460/2007 Indeferido 040/035546/2007 Indeferido 040/035450/2007 Indeferido 040/004572/2007 Indeferido 3.2. Relator: Márcia Werneck

Recurso de multa Decisão Recurso de multa Decisão 08657007128/2003 Deferido

040/035452/2007 Indeferido

E12/307335/2007 Indeferido 040/035448/2007 Indeferido E12/314030/2007 Indeferido 040/035328/2007 Indeferido E12/312625/2007 Indeferido 040/035310/2007 Indeferido E12/314771/2007 Indeferido 040/035233/2007 Indeferido 040/004213/2007 Indeferido F12/314313/2007 Indeferido E12/312532/2007 Indeferido 040/035202/2007 Indeferido E12/310581/2007 Indeferido 040/035169/2007 Indeferido 040/035127/2007 Deferido E12/306509/2007 Indeferido E12/307336/2007 Indeferido 040/034373/2007 Deferido E12/309404/2007 Indeferido 040/035583/2007 Indeferido E12/311581/2007 Indeferido 040/035576/2007 Indeferido 040/035509/2007 Indeferido 040/035569/2007 Indeferido 040/035506/2007 Deferido 040/035556/2007 Indeferido 040/035461/2007 Indeferido 040/035549/2007 Indeferido

3.3. Relator: Sérgio Barboza Recurso de multa Decisão Recurso de multa Decisão 040/035690/2007 Indeferido 040/035462/2007 Indeferido 040/035454/2007 Indeferido E12/312607/2007 Indeferido E12/310582/2007 Indeferido 040/035449/2007 Indeferido E12/315077/2007 Indeferido 040/035426/2007 Indeferido 040/035220/2007 Indeferido E12/315078/2007 Indeferido E12/314368/2007 Indeferido 040/035260/2007 Indeferido E12/312682/2007 Indeferido 040/033694/2007 Indeferido E12/310633/2007 Indeferido 040/035206/2007 Indeferido E12/306511/2007 Deferido 040/035173/2007 Indeferido

E12/306639/2007 Indeferido E12/307385/2007 Indeferido E12/310647/2007 Indeferido 040/035510/2007 Indeferido 040/035532/2007 Indeferido 040/035507/2007 Deferido

040/035128/2007 Indeferido 040/035601/2007 Indeferido 040/035577/2007 Indeferido 040/035571/2007 Indeferido 040/035557/2007 Indeferido 040/035554/2007 Indeferido

Ata da 772ª sessão ordinária JARI 01, realizada aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2007, iniciada às 10:00 horas e finalizada às 14:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Sérgio Barboza; Relatores: Angélica do Vale e Márcia Werneck e a Coordenadora Jeanette Queiroz. Ordem dos trabalhos :1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI; 2. Leitura da ata da sessão 771ª sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1 Relator: Angélica do Vale: Recurso de multa Decisão 040/215374/2007 Deferido 040/215541/2007 Indeferido 040/215609/2007 Deferido

040/215389/2007 Deferido 040/215369/2007 Deferido E12/445755/2007 Deferido 040/212662/2007 Indeferido 040/210574/2007 Deferido 040/210054/2007 Deferido 040/209659/2007 Deferido 040/209284/2007 Indeferido 040/209076/2007 Deferido 040/208745/2007 Indeferido 040/208616/2007 Deferido 040/215426/2007 Indeferido 040/215399/2007 Deferido 040/215372/2007 Indeferido 040/210021/2007 Indeferido

Recurso de multa Decisão

040/215606/2007 Deferido 040/215573/2007 Indeferido 040/215563/2007 Indeferido 040/215555/2007 Indeferido 040/215529/2007 Indeferido 040/215489/2007 Deferido 040/215486/2007 Indeferido 040/215481/2007 Deferido 040/215454/2007 Indeferido 040/215418/2007 Indeferido 040/215359/2007 Deferido 040/215358/2007 Deferido 3.2.Relator: Márcia Werneck Recurso de multa Decisão 040/215613/2007 Indeferido 040/215607/2007 Deferido 040/215597/2007 Indeferido 040/215564/2007 Indeferido 040/215543/2007 Indeferido 040/215539/2007 Deferido 040/215531/2007 Indeferido 040/215487/2007 Deferido 040/215484/2007 Indeferido 040/215479/2007 Indeferido 040/215420/2007 Indeferido 040/215408/2007 Deferido 040/215373/2007 Indeferido 040/215365/2007 Indeferido 040/215357/2007 Deferido 3.3. Relator: Sérgio Barboza Recurso de multa Decisão 040/500439/2007 Deferido 040/210359/2007 Indeferido 040/210103/2007 Indeferido 040/209780/2007 Deferido 040/209811/2007 Indeferido 040/208957/2007 Indeferido 040/208880/2007 Indeferido 040/208617/2007 Deferido 040/215501/2007 Deferido

040/215400/2007 Deferido

040/215379/2007 Indeferido

040/215378/2007 Indeferido

040/215347/2007 Indeferido

E12/306512/2007 Deferido

040/215370/2007 Indeferido

Recurso de multa Decisão E12/445754/2007 Deferido 040/211082/2007 Deferido 040/210173/2007 Deferido 040/210024/2007 Deferido 040/209546/2007 Indeferido 040/209268/2007 Indeferido 040/209002/2007 Indeferido 040/208638/2007 Indeferido 040/215505/2007 Indeferido 040/215403/2007 Indeferido 040/215395/2007 Deferido 040/215382/2007 Indeferido 040/215371/2007 Indeferido 040/215366/2007 Indeferido 040/209022/2007 Indeferido

Recurso de multa Decisão 040/215608/2007 Deferido 040/215566/2007 Deferido 040/215572/2007 Deferido 040/215559/2007 Indeferido 040/215557/2007 Deferido 040/215542/2007 Indeferido 040/215522/2007 Indeferido 040/215490/2007 Indeferido 040/215485/2007 Indeferido 040/215483/2007 Deferido 040/215469/2007 Indeferido 040/215419/2007 Indeferido 040/215398/2007 Indeferido 040/215340/2007 Indeferido 040/215348/2007 Deferido

040/215714/2007 Indeferido

Ata da 773ª sessão ordinária JARI 01, realizada aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2007, iniciada às 10:00 horas e finalizada às 14:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Sérgio Barboza; Relatores: Angélica do Vale e Márcia Werneck e a Coordenadora Jeanette Queiroz. Ordem dos trabalhos :1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI; 2. Leitura da ata da sessão 772ª sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1 Relator: Angélica do Vale: Recurso de multa Decisão 040/215661/2007 Indeferido 040/215655/2007 Indeferido 040/215655/2007 Indeferido 040/215651/2007 Deferido 040/215634/2007 Indeferido 040/210386/2007 Indeferido 040/210267/2007 Deferido 040/209313/2007 Deferido 040/2007 Deferido 040/2007 Deferido 040/2007 Deferido 050/2007 Deferido 050/40/2007 Deferido 050/40/2006

Recurso de multa Decisão E12/318264/2007 Indeferido E12/316653/2007 Deferido E12/442496/2007 Deferido E12/455855/2007 Indeferido 040/215887/2007 Indeferido 040/215870/2007 Deferido 040/215831/2007 Deferido 040/215800/2007 Indeferido 040/215787/2007 Indeferido 040/215776/2007 Indeferido Deferido

040/215705/2007 Deferido

040/215696/2007 Deferido

040/215682/2007 Indeferido

040/215671/2007 Indeferido

040/215773/2007 Deferido

E12/318266/2007 Deferido E12/316943/2007 Indeferido E12/316651/2007 Deferido 040/215526/2007 Deferido 3.2.Relator: Márcia Werneck Recurso de multa Decisão E12/316742/2007 Indeferido E12/461892/2007 Deferido 040/215879/2007 Indeferido 040/215856/2007 Indeferido 040/215803/2007 Deferido 040/215791/2007 Indeferido 040/215779/2007 Indeferido 040/215774/2007 Indeferido 040/215706/2007 Deferido 040/215703/2007 Indeferido 040/215689/2007 Deferido 040/215677/2007 Deferido 040/215664/2007 Indeferido

Recurso de multa Decisão 040/215650/2007 Indeferido 040/215636/2007 Indeferido 040/214198/2007 Deferido 040/210346/2007 Indeferido 040/209646/2007 Indeferido 040/209363/2007 Indeferido 040/207350/2007 Indeferido 040/215499/2007 Indeferido 040/208821/2007 Indeferido E12/317981/2007 Indeferido E12/316986/2007 Deferido E12/316652/2007 Deferido E12/318954/2007 Deferido

E12/316831/2007 Deferido

Recurso de multa Decisão

040/215880/2007 Indeferido

3.3.Relator: Sérgio Barboza Recurso de multa Decisão 040/210364/2007 Indeferido 040/209731/2007 Deferido 040/209591/2007 Indeferido 040/209041/2007 Deferido 040/215349/2007 Indeferido 040/215406/2007 Deferido E12/318420/2007 Deferido E12/318495/2007 Deferido E12/319798/2007 Indeferido E12/319970/2007 Indeferido E12/320056/2007 Deferido

E12/320057/2007 Indeferido

E12/320180/2007 Indeferido

E12/320884/2007 Deferido

040/215656/2007 Indeferido

040/215652/2007 Indeferido

040/215866/2007 Indeferido 040/215818/2007 Indeferido 040/215792/2007 Indeferido 040/215780/2007 Deferido 040/215775/2007 Deferido 040/215737/2007 Deferido 040/215702/2007 Indeferido 040/215692/2007 Indeferido 040/215678/2007 Deferido 040/215670/2007 Indeferido 040/215660/2007 Indeferido 040/215653/2007 Indeferido 040/215648/2007 Indeferido 040/215648/2007 Indeferido 040/215640/2007 Indeferido 040/215566/2007 Indeferido 040/215566/2007 Deferido

Ata da 774ª Sessão Ordinária JARI 01, realizada aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2007, iniciada às 9:30 h e, finalizada às 12:00 h, na sala de reuniões na sede da mesma.Presentes à sessão: Presidente/Relator: Sérgio Barboza;

Relatores: Angélica do Vale e Márcia Werneck e a Coordenadora Jeanette Queiroz. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI; 2. Leitura da ata da sessão 773ª sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito assinalados pela autoridade de trânsito como intempestivos..RAZÃO DO INDEFERIMENTO: Assinala, autoridade de trânsito, a intempestividade do presente recurso, acostando aos autos documentos que comprovam o total cumprimento das atribuições que lhes são impostas pelos artigos 280, 281 e 282 todos do CTB e da Resolução CONTRAN 149/03. Recorrente devidamente cientificado, deixando transcorrer o prazo legal para manifestação e/ou os fatos alegados pelo recorrente não justificam o cancelamento da penalidade.RAZÃO DO DEFERIMENTO: Assinala, autoridade de trânsito, a intempestividade do presente recurso, entretanto, os documentos acostados aos autos, não comprovam o total cumprimento das atribuições que lhes são impostas pelos artigos 280, 281 e 282 todos do CTB e da Resolução CONTRAN 149/03.

3.1 Relator: Angélica do Vale:

Recurso de multa Decisão E12/316874/2007 Indeferido E12/318387/2007 Indeferido E12/320158/2007 Indeferido E12/319863/2007 Indeferido E12/316987/2007 Indeferido E12/318888/2007 Indeferido E12/318800/2007 Deferido E12/318361/2007 Indeferido E12/316971/2007 Indeferido E12/318037/2007 Indeferido E12/319802/2007 Indeferido E12/320269/2007 Indeferido E12/321944/2007 Indeferido E12/320148/2007 Indeferido E12/318265/2007 Indeferido 3.2.Relator: Márcia Werneck Recurso de multa Decisão 040/035887/2007 Indeferido 040/035909/2007 Indeferido

040/035904/2007 Indeferido

040/035851/2007 Indeferido

040/035841/2007 Indeferido

040/035843/2007 Indeferido

040/035844/2007 Indeferido

040/035850/2007 Indeferido

040/035847/2007 Indeferido

040/035849/2007 Indeferido

040/035882/2007 Indeferido

040/035838/2007 Indeferido

040/035840/2007 Indeferido

040/035846/2007 Indeferido

040/035839/2007 Indeferido

Recurso de multa Decisão E12/319541/2007 Indeferido E12/321147/2007 Indeferido E12/320580/2007 Indeferido E12/320084/2007 Indeferido E12/316743/2007 Indeferido E12/320799/2007 Indeferido E12/320085/2007 Indeferido E12/320083/2007 Deferido E12/316946/2007 Indeferido E12/318360/2007 Deferido E12/321931/2007 Indeferido 040/004924/2007 Indeferido 040/035905/2007 Indeferido 040/035907/2007 Indeferido 040/035906/2007 Deferido

Recurso de multa Decisão 040/035880/2007 Indeferido 040/035922/2007 Indeferido 040/035734/2007 Indeferido 040/035781/2007 Indeferido 040/035780/2007 Indeferido 040/035733/2007 Indeferido 040/035720/2007 Indeferido 040/035806/2007 Indeferido 040/035790/2007 Indeferido 040/035821/2007 Indeferido 040/035808/2007 Indeferido 040/035810/2007 Indeferido 040/035811/2007 Indeferido 040/035809/2007 Indeferido 040/035778/2007 Indeferido

Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas tempestivos.

3.3.Relator: Sérgio Barboza Recurso de multa Decisão E12/320976/2007 Indeferido E12/319985/2007 Deferido E12/320090/2007 Indeferido E12/321263/2007 Indeferido 040/209326/2007 Deferido 040/209555/2007 Deferido 040/209572/2007 Indeferido 040/210615/2007 Deferido 040/210071/2007 Deferido

Recurso de multa Decisão 040/213671/2007 Deferido 040/213753/2007 Deferido 040/215822/2007 Indeferido 040/215822/2007 Indeferido 040/215910/2007 Indeferido 040/215915/2007 Indeferido 040/215917/2007 Deferido 040/215919/2007 Deferido 040/215920/2007 Deferido 040/215938/2007 Indeferido 040/215938/2007 Indeferido

040/210079/2007 Indeferido 040/213750/2007 Deferido 040/210792/2007 Deferido 040/215946/2007 Indeferido 040/210796/2007 Deferido 040/215957/2007 Indeferido 040/212863/2007 Indeferido 040/215959/2007 Indeferido 040/215959/2007 Indeferido

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenadoria de Recursos Humanos

Auxílio Transporte (Deferido)

200/18989/2007- Camila Castro Faria Campos de Olivas

GATS (Deferido)

200/17061/2007- Marli Silva

200/16527/2007- Paulo Cesar do Nascimento

200/17063/2007- Ana Luisa Pinheiro Pimenta

200/17064/2007- Marcia Lucia Braga Coupey

200/18202/2007- Gerson Barreto de Mattos

200/18290/2007- Ricardo Brito de Oliveira

200/18295/2007- Chaiene Santana Canha

200/18296/2007- Rosane Saldanha de Barros

200/18297/2007- Maria da Conceição Pereira Goulart

200/18299/2007- Regina Celi de Mendonça Vieira Matuck

200/18310/2007- Penha de Castro

200/18316/2007- Ana Therezinha Martins dos Santos

GATS (Indeferido)

200/06062/1997- Paulo Cesar do Nascimento

200/09335/1995- Paulo Cesar do Nascimento

Redução de Carga Horária (Deferido)

200/15830/2007- Solange Castelar dos Santos

Adicional Noturno (Indeferido)

200/13486/2007- Leonardo Souza Teodoro

200/16748/2007- Marcelo da Silva Furtado

200/16746/2007- Leonardo Pires Oliveira

Licença Prêmio (Indeferido)

200/2816/2007- Eliza da Silva Monteiro

200/12865/2002- Raimundo Anselmo Mesquita

200/2696/2005- Carlos Jorge Monteiro de Carvalho

200/390/2007- Francisco Ricardo da Costa Calvar

200/151/2007- Jorge do Espírito Santo

Corrigenda

Na Portaria nº 076/2003, publicada em 29/03/2003, referente ao Processo nº 200/6947/2000 – 2º Q. da Licença Especial do servidor Raimundo Anselmo Mesquita, Técnico em Laboratório, Nível Médio, matrícula nº 432.410-9, onde se lê: "do período de 08/10/1992 a 05/10/2002"; leia-se: "do período de 07/10/1992 a 05/10/2002".

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art 1° – PROMOVER A PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO, com fundamento no Artigo 159, inciso II da Lei Orgânica do Município de Niterói, datada de 04.04.90 e considerando o que estabelecem os artigos 14, 15 e 16 da Lei 2.307/06, de 19 de janeiro de 2006; o que dispõe a Portaria FME nº 600 /2006, de 27 de junho de 2006 e o pronunciamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,constante no Processo TCE-RJ nº 228.977-5/06, de acordo com a tabela abaixo:

Matrícul	Processo	Progressão
а		Concedida
233.284	210/4766	ESP
-9	/07	
235.309	210/5225	NS
-2	/07	

1 004 000	l 040/5004	Luc
234.388	210/5031 /07	NS NS
234.804	210/4380 /07	NS
235.219 -3	210/5140 /07	NS
234.635	210/4260 /07	NM
235.314	210/4974 /07	NM
235.179 -9	210/4080 /07	NM
233.984	210/3930 /07	NM
234.917 -3	210/3753 /07	NM
233.768 -1	210/4280 /07	NS
233.792 -1	210/4389 /07	NM
233.745 -9	210/4223 /07	NS
234.937 -1	210/4505 /07	NM
235.243	210/4987 /07	NM
235.285	210/4822 /07	NM
233.773	210/2549 /07	NM
234.513	210/4624 /07	NM
233.767 -3	210/4661 /07	NM
232.405	210/4913 /07	NM
235.247	210/4856 /07	NM
233.781	210/4838 /07	NM
234.597	210/5226 /07	NM
234.929 -8	210/5252 /07	NM
235.284 -7	210/5094 /07	MTD
234.160	210/4845 /07	ESP
235.214 -4	210/3950 /07	ESP
218.342	210/4127 /07	ESP
234.878	210/4408 /07	ESP
221.253	210/4844 /07	ESP
234.755	210/4173 /07	NS
233.929 -9	210/4540 /07	ESP
235.032 -0	210/4261 /07	ESP
234.237 -6	210/4305 /07	NS
233.357	210/4406	ESP

234.532	l -3	/07	I
233.327 210/4463 ESP -6 /07 233.472 210/4494 NS -0 /07 232.077 210/4493 ESP -8 /07 232.087 210/4488 ESP -7 /07 233.374 210/4292 ESP -8 /07 233.609 210/4276 NS -7 /07 228.266 210/4143 NS -3 /07 233.380 210/5054 ESP -5 /07 234.713 210/5021 NS -6 /07 235.267 210/4767 NS -2 /07 235.266 210/4768 NS -9 /07 233.046 210/4806 ESP -9 /07 233.644 210/4761 ESP -6 /07 234.558 210/4768 NS -5 /07 233.341 210/4761 ESP -7 /07 234.558 210/4768 NS -5 /07 233.341 210/4761 ESP -7 /07 234.558 210/4768 NS -5 /07 233.341 210/4760 ESP -7 /07 235.270 210/4770 ESP -6 /07 235.270 210/4779 ESP -6 /07 235.270 210/4779 ESP -6 /07 235.270 210/4779 ESP -7 /07 235.270 210/4640 ESP -7 /07 233.569 210/4640 ESP -3 /07 233.569 210/458 NS -7 /07 233.569 210/458 NS -7 /07 233.569 210/458 NS -7 /07 233.961 210/4634 ESP -3 /07 233.961 210/4678 ESP -3 /07 233.960 210/4678 NS -3 /07 233.960 210/4678 NS -3 /07 233.960 210/4678 NS -3 /07 233.961 210/4678 NS -3 /07 235.090 210/4710 NS			ESP
-6	_		FOD
233.472			656
232.077	_	210/4494	NS
232.087		210/4493	ESP
233.374	232.087	210/4488	ESP
233.609	233.374	210/4292	ESP
228.266	233.609	210/4276	NS
233.380	228.266	210/4143	NS
233.627	233.380	210/5054	ESP
234.713	233.627	210/4971	MTD
235.267	234.713	210/5021	NS
234.151	235.267	210/4767	NS
235.266	234.151	210/4789	NS
233.046	235.266	210/4768	NS
235.270	233.046	210/4806	ESP
233.644	235.270	210/4770	NS
234.079	233.644	210/4761	ESP
-5	1	210/4763	ESP
233.341			NS
-6	233.341	210/4760	ESP
234.548	1		ESP
-6	_	210/5219	NS
-2			NS
-1 /07 226.936 210/4600 ESP -3 /07 232.737 210/4558 NS -7 /07 233.569 210/4581 ESP -3 /07 232.664 210/4577 ESP -3 /07 233.961 210/4634 ESP -2 /07 234.564 210/4678 NS -3 /07 235.090 210/4710 NS			NS
-3 /07 232.737 210/4558 NS -7 /07 233.569 210/4581 ESP -3 /07 232.664 210/4577 ESP -3 /07 233.961 210/4634 ESP -2 /07 234.564 210/4678 NS -3 /07 235.090 210/4710 NS	233.570		ESP
-7 /07 233.569 210/4581 ESP -3 /07 232.664 210/4577 ESP -3 /07 233.961 210/4634 ESP -2 /07 234.564 210/4678 NS -3 /07 235.090 210/4710 NS	-3	210/4600	
- 3	-7	/07	NS
232.664 210/4577 ESP -3 /07 233.961 210/4634 ESP -2 /07 234.564 210/4678 NS -3 /07 235.090 210/4710 NS			ESP
-2 /07 234.564 210/4678 NS -3 /07 235.090 210/4710 NS	232.664 -3	210/4577 /07	
-3 /07 235.090 210/4710 NS		/07	
235.090 210/4710 NS	-3	/07	
		210/4710	NS

1	l	l ===
234.342	210/5089 /07	ESP
235.071 -8	210/4176 /07	NS
235.264 -9	210/5107 /07	NS
234.986 -8	210/5099 /07	ESP
235.234	210/4923 /07	NS
235.251	210/4892 /07	NS
234.573	210/5209 /07	NS
232.532	210/4626 /07	ESP
233.356	210/4864 /07	ESP
234.704 -5	210/4863 /07	ESP
234.999	210/4889 /07	NS
233.611	210/4854 /07	ESP
234.615	210/5281 /07	NS
232.100	210/5282 /07	ESP
235.301 -9	210/5270 /07	NS
234.544	210/5273 /07	NS
235.300	210/5222 /07	NS
233.404	210/5254 /07	ESP
234.130 -3	210/4085 /07	NS
233.886	210/2272 /07	NS
234.909	210/4417 /07	MTD
234.480	210/4531 /07	MTD
232.837	210/4489 /07	ESP
235.232	210/4991 /07	ESP
234.785	210/4579 /07	MTD
233.914	210/4922 /07	MTD
235.319	210/4964 /07	MTD
219.470	210/5023 /07	ESP
234.910 -8	210/4759 /07	ESP
234.879 -5	210/5125 /07	ESP
233.248	210/4883 /07	MTD
234.041	210/4840 /07	ESP
233.081	210/4641	DTD

-9	/07	
235.176	210/5267	NS
-5	/07	

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. (Portaria FME 1273/2007)

Homologação do Pregão Presencial nº 38/07

Aprovo a proposta do Pregoeiro e Equipe de Apoio, adjudicando e homologando o Pregão nº 38/07, que tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de gerenciamento e manutenção de sistemas operacionais de informática da FME, pelo período de 12 meses, à sociedade empresária Microcis — Consultoria, Informática e Serviços Ltda. no valor total de R\$ 649.320,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 2043.12.122.0001.2166, Código de Despesa nº 339039.00, Fonte 105

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN Despacho da Presidente

Processo/SMC/FAN/220/2299/07, Tomada de Preço nº 001/07, homologo e adjudico a licitação para contratação de empresa especializada, para serviços gráfico por itens, a empresa Meneghitts Gráfica e Editora Ltda foi vencedora dos itens: 01, 02 e 18, no valor de R\$ 16.825,00; a empresa Gráfica Aurélio Editora Ltda foi vencedora dos seguintes itens: 03,04,09,11,14 e 15, no valor R\$ 30.480,00; a empresa Flama Ramos Acab. e Manuseios Gráficos Ltda foi vencedora dos seguintes itens: 08, 13,17 e 19, no valor R\$ 6.800,00; a empresa NIT Gráfica Editora Ltda foi vencedora dos seguintes itens: 05,06,07,10,12 e 16, no valor de R\$ 8.890,00. Fundamentações legal: Lei 8.666/93 alterações posteriores.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA Concorrência Pública nº 04/07 Adiamento

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA, comunica aos interessados que a abertura da CP nº 04/07 marcada para o dia 10 (dez) de dezembro de 2007, às 11:00 (onze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde Sepetiba nº987 – 11º andar – Centro – Niterói–RJ, que tem por objeto a "Contratação de Firma para execução de obras de estruturas de contenção na Comunidade da Grota do Surucucu, no bairro de São Francisco, neste Município", fica adiada "Sine Die", para cumprimento de diligências feitas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de

Filinto dos Anjos do S. Branco – **Presidente da EMUSA**.

Janeiro. Niterói, 10 de dezembro de 2007.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO Nº

426,427,430,431,434,437,439,441,443,447,448,449,451,453, 462, 465, 467, 472,473 e 474/2007

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 426, 427, 430, 431, 434, 437, 439, 441, 443, 447, 448, 449, 451, 453, 462, 465, 467, 472, 473 e 474/2007 aos Contratos Temporários n.ºs 158, 066, 160, 067, 388, 156, 070, 154, 116, 143, 132, 072, 073, 160, 117, 172, 161, 118, 075 e 177/2007; Partes: Município de Niterói e Adriana Benedicta do Couto, Alcenir Coutinho de Souza, Aline Conceição Cunha de Souza, Almir Martins de Azevedo, Ana Lúcia Santos Nascimento, Ana Paula Lima da Silva, André Luiz da Silva Bastos, Antonio da Silva Filho, Arnaldo Coelho Mariano, Bismark Santana de Siqueira, Carlos Alberto P. Saraiva, Célio Antonio de Marchi da Silva, Christian José Palma da Silva,

Claudete Barbosa G. Raposo, Edson do Espírito Santo, Eliane Maria Rangel Lima. Elizabeth Inácio Costa Baptista. Gilson Pereira Ari, Herval Dutra e Hideraldo Vieira da Silva Jr.; Objeto: Prorrogação de prazo de Contratos de Prestação de Serviços Profissionais de Natureza Temporária - Programas e Projetos de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade (Secretaria Municipal de Assistência Social); Prazo: Vigência até 14 de maio de 2008 a contar de 14 de novembro de 2007; Valor Estimativo: R\$ 713,44 (setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) para cada contratado; Verba: P.T. n.º 1600.081220001.2094; C.D. n.º 3390.3600, Fonte 100, Nota de Empenho n.º 07/0782, datada de 15/05/2007; Fundamento: Cláusula Terceira, Parágrafo Único do contrato original e de acordo com o disposto no art. 2º da Lei n.º 1.506/92, regendo-se pelo inciso III, do art. 89, da Lei Orgânica do Município de Niterói, inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 956/91, despachos contidos nos processos n.º 90/0241/07 e 90/0848/2007; Data da Assinatura: 14 de novembro de 2007.

EXTRATO N° 521, 522, 524, 526, 531, 532, 535, 536, 539, 540, 541, 546, 547, 552, 554, 558/2007

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 521, 522, 524, 526, 531, 532, 535, 536, 539, 540, 541, 546, 547, 552, 554, 558/2007 aos Contratos Temporários n.ºs 135, 174, 136, 140, 093, 121, 178, 179, 171, 137, 365, 095, 131, 139, 122 e 157/2007; Partes: Município de Niterói e odete Sobral da Silva, Patrícia da Silva Ramos, Raphael da Silva, Ricardo Baeta Ramos, Rogério de Faria, Rogério Paulino dos Santos, Roselene A. do Nascimento, Roseli Pereira da Cunha, Shana Alves Pessanha, Silviane Moore de Miranda, Simone Eduarda da Conceição, Thiago Nascimento de Maria, Ubiraci Maria da Rocha, Vanessa Ferreira da Silva, Vicente Jesuíno Brandão e Gisele Pereira de Macedo Silva; Objeto: Prorrogação de prazo de Contratos de Prestação de Serviços Profissionais de Natureza Temporária - Programas e Projetos de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade (Secretaria Municipal de Assistência Social); Prazo: Vigência até 14 de maio de 2008 a contar de 14 de novembro de 2007; Valor Estimativo: R\$ 713,44 (setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) para cada contratado; Verba: P.T. n.º 1600.081220001.2094; C.D. n.º 3390.3600, Fonte 100, Nota de Empenho n.º 07/0782, datada de 15/05/2007; Fundamento: Cláusula Terceira, Parágrafo Único do contrato original e de acordo com o disposto no art. 2º da Lei n.º 1.506/92, regendo-se pelo inciso III, do art. 89, da Lei Orgânica do Município de Niterói, inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 956/91, despachos contidos nos processos n.º 90/0241/07 90/0848/2007; Data da Assinatura: 14 de novembro de 2007.

EXTRATON°475,476,478,482,484,485,487,488,490,491,496,497, 501,502,503,509,512,514515 e 516/2007

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 475, 476, 478, 482, 484, 485, 487, 488, 490, 491, 496, 497, 501, 502, 503, 509, 512, 514, 515 e 516/2007 aos Contratos Temporários n.ºs 076, 170, 162, 389, 141, 119, 163, 390, 251, 080, 167, 165, 166, 120, 164, 175, 134, 169, 224 e 087/2007; Partes: Município de Niterói e Ivan Peçanha, Joelma de Oliveira Bastos, José Francisco Silva Legey, Larissa Maria Souto Oliveira, Leila Regina Saturnino de Oliveira, Leonardo Silva Madalena, Luara Cristina B. de Souza, Luciano da Silva Barreira, Luiz Antônio Aguiar Faria, Luiz Carlos Marques Filho, Manoela Rangel Teixeira, Marcela Duarte O. Araujo, Márcia Laura da Silva Santos, Marcio Alberto dos Santos, Marco Aurélio F. dos Santos, Maria Lucia Ferreira de Almeida, Marineide Silva de Oliveira, Mark Heliton G. dos Santos, Martha Camargo R. Senfft e Maurício Bueno Vargas; Objeto: Prorrogação de prazo de Contratos de Prestação de Serviços Profissionais de Natureza Temporária – Programas e Projetos de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade (Secretaria Municipal de Assistência Social); Prazo: Vigência até 14 de maio de 2008 a contar de 14 de novembro de 2007; Valor Estimativo: R\$ 713,44

(setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) para cada contratado; **Verba**: P.T. n.º 1600.081220001.2094; C.D. n.º 3390.3600, Fonte 100, Nota de Empenho n.º 07/0782, datada de 15/05/2007; **Fundamento**: Cláusula Terceira, Parágrafo Único do contrato original e de acordo com o disposto no art. 2º da Lei n.º 1.506/92, regendo-se pelo inciso III, do art. 89, da Lei Orgânica do Município de Niterói, inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 956/91, despachos contidos nos processos n.º 90/0241/07 e 90/0848/2007; **Data da Assinatura**: 14 de novembro de 2007.

EXTRATOS N.ºs 387, 391 e 392/2007

Instrumento: Termos de Contratos de Prestação de Serviços Temporários nºs 387, 391 e 392/2007; Partes: Município de Niterói e Adahil Alvim Paixão Filha, Heraika de Vargas Muniz e Ricardo Martins Pimentel; Objeto: Prestação de Serviço Temporário de Assistente Social - Programas e Projetos de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade - (Secretaria Municipal de Assistência Social); Prazo: 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura do Contrato; Valor Estimativo: R\$ 970,29 (novecentos e setenta reais e vinte e nove centavos) mensais para cada contratado; Verba: P.T. nº $1600.081220001.2094,\ C.D.\ n^o\ 3390.3600,\ Fonte\ 100,\ conforme$ Nota de Empenho nº 07/0782, datada de 15/05/2007; Fundamento: Lei Orgânica do Município de Niterói, na forma do inciso III, do art. 89, da, e do previsto no inciso I do art. 1º da Lei Municipal de nº 956 de 12.06.91, o qual se regerá pelas disposições da Seção II do Capítulo IV, Título V do Código Civil Brasileiro; despacho autorizativo do Exmo. Sr. Prefeito exarado às fls. 02 dos processos n° 90/0241/2007 e 90/0795/07; **Data da** Assinatura: 01 de setembro de 2007.

EXTRATOS N.ºs 393 e 394/2007

Instrumento: Termos de Contratos de Prestação de Serviços Temporários nºs 393 e 394/2007; Partes: Município de Niterói e Waldir de Souza e Rodrigo Faria de Carvalho; Objeto: Prestação de Serviço Temporário de Auxiliar Serviço Administrativo -Programas e Projetos de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade - (Secretaria Municipal de Assistência Social); Prazo: 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura do Contrato; Valor Estimativo: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) mensais para cada contratado; Verba: P.T. nº 1600.081220001.2094, C.D. nº 3390.3600, Fonte 100, conforme Nota de Empenho nº 07/0782, datada de 15/05/2007; Fundamento: Lei Orgânica do Município de Niterói, na forma do inciso III, do art. 89, da, e do previsto no inciso I do art. 1º da Lei Municipal de nº 956 de 12.06.91, o qual se regerá pelas disposições da Seção II do Capítulo IV, Título V do Código Civil Brasileiro; despacho autorizativo do Exmo. Sr. Prefeito exarado às fls. 02 dos processos n° 90/0241/2007 e 90/0795/07; **Data da** Assinatura: 01 de setembro de 2007;

EXTRATOS N.ºs 388, 389 e 390/2007

Instrumento: Termos de Contratos de Prestação de Serviços Temporários nºs 388, 389 e 390/2007; Partes: Município de Niterói e Ana Lúcia Santos Nascimento, Larissa Maria Souto Oliveira e Luciano da Silva Barreira; Objeto: Prestação de Serviço Temporário de Auxiliar Administrativo - Programas e Projetos de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade - (Secretaria Municipal de Assistência Social); Prazo: 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura do Contrato; Valor Estimativo: R\$ 713,44 (setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) mensais para cada contratado; Verba: P.T. nº 1600.081220001.2094, C.D. nº 3390.3600, Fonte 100, conforme Nota de Empenho nº 07/0782, datada de 15/05/2007; Fundamento: Lei Orgânica do Município de Niterói, na forma do inciso III, do art. 89, da, e do previsto no inciso I do art. 1º da Lei Municipal de nº 956 de 12.06.91, o qual se regerá pelas disposições da Seção II do Capítulo IV, Título V do Código Civil Brasileiro; despacho autorizativo do Exmo. Sr. Prefeito

exarado às fls. 02 dos processos n° 90/0241/2007 e 90/0795/07; **Data da Assinatura**: 01 de setembro de 2007;

EXTRATOS N.ºs 411 e 412/2007

Instrumento: Termos de Contratos de Prestação de Serviços Temporários nºs 411 e 412/2007; Partes: Município de Niterói e Iapi Japiassu dos Santos Filho, Andréa Heloisa do Nascimento; Objeto: Prestação de Serviço Temporário de Secretário Programas e Projetos de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade - (Secretaria Municipal de Assistência Social); Prazo: 01 (um) mês, a contar da data de assinatura do Contrato; Valor Estimativo: R\$ 970,29 (novecentos e setenta reais e vinte e nove centavos) mensais para cada contratado; Verba: P.T. nº 1600.081220001.2094, C.D. nº 3390.3600, Fonte 100, conforme Nota de Empenho nº 07/0782, datada de 15/05/2007; Fundamento: Lei Orgânica do Município de Niterói, na forma do inciso III, do art. 89, da, e do previsto no inciso I do art. 1º da Lei Municipal de nº 956 de 12.06.91, o qual se regerá pelas disposições da Seção II do Capítulo IV, Título V do Código Civil Brasileiro; despacho autorizativo do Exmo. Sr. Prefeito exarado às fls. 02 dos processos nº 90/0241/2007 e 90/0922/07; Data da Assinatura: 01 de outubro de 2007.

EXTRATOS N.ºs 382, 384 e 386/2007

Instrumento: Termos de Rescisões n°s 382, 384 e 386/2007/ dos respectivos Contratos de Prestação de Serviços Temporários n°s 088, 180 e 077/2007; Partes: Município de Niterói e Mauro Guimarães dos Santos, Raquel de Carvalho Mascarenhas e Tânia Mara Aguiar de Oliveira; Objeto: Rescisão, a pedido dos Contratados, aos Contratos de Prestação de Serviços Temporários n°s 088, 180, e 077/2007 - Programas e Projetos de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade - (Secretaria Municipal de Assistência Social); Fundamento: Cláusula Terceira do Termo de Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Natureza Temporária - (proc. n° 90/0795/2007); Data da Assinatura: 01 de setembro de 2007.

EXTRATO N.º 409/2007

Instrumento: Termo de Rescisão n° 409/07 ao Contrato de Prestação de Serviço Temporário nº 0248/2007; Partes: Município de Niterói e Iapi Japiassu dos Santos Filho; Objeto: Rescisão, a pedido do Contratado, do Contrato de Prestação de Serviço Temporário nº 0248/2007 - Programas e Projetos de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade - (Secretaria Municipal de Assistência Social); Fundamento: Cláusula Terceira do Termo de Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Natureza Temporária - (proc. nº 90/0922/2007); Data da Assinatura: 01 de outubro de 2007.

EXTRATO N.º 597/2006

Instrumento: Termo de Contrato nº 597/2007; Partes: Município de Niterói e o Banco do Brasil; Objeto: Prestação, pelo Banco ao Município, inclusive aos órgãos da administração direta, indireta, autarquias, fundações, empresas públicas municipais e de economia mista, inclusive aquelas que vierem a ser constituídas, de serviços bancários; Prazo: Até 18/12/2012, a contar de 18/12/2007; Valor Estimativo: R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) a ser depositado pelo BANCO, em favor do MUNICÍPIO, em até 48 horas após a publicação do extrato do Contrato; Fundamento: Art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93; despachos contidos no processo nº 020/5242/07; Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2007.

EXTRATO N.º 410/2007

Instrumento: Termo de Rescisão n° 410/07 ao Contrato de Prestação de Serviço Temporário n° 0182/2007; Partes: Município de Niterói e Vanderson Santos da Silva; **Objeto**: Rescisão, a pedido do Contratado, do Contrato de Prestação de Serviço Temporário n° 0182/2007 - Programas e Projetos de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade - (Secretaria Municipal de Assistência Social); **Fundamento**: Cláusula Terceira do Termo de Contrato de Prestação de

Serviços Profissionais de Natureza Temporária - (proc. nº 90/0922/2007); Data Da Assinatura: 01 de outubro de 2007. EXTRATOS N.ºs 371, 377, 378, 379, 380, 381, 383 e 385 /2007 Instrumento: Termos de Rescisões n°s 371, 377, 378, 379, 380, 381, 383 e 385/2007 dos respectivos Contratos de Prestação de Serviços Temporários nºs 065, 071, 195, 079, 081, 106, 090 e 227/2007; Partes: Município de Niterói e Ailson da Cruz Almeida, Carlos Tadeu do Amor Divino, Geórgia da Silva Oliveira, Luis Carlos José dos Passos, Luis Cláudio de Souza Elis, Márcia Ely Bazhuni Pombo, Oswaldo Conceição e Suzana Sara de Azevedo; Objeto: Rescisão, a pedido dos Contratados, aos Contratos de Prestação de Serviços Temporários nºs 065, 071, 195, 079, 081, 106, 090 e 227/2007 - Programas e Projetos de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade (Secretaria Municipal de Assistência Social); Fundamento: Cláusula Terceira do Termo de Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Natureza Temporária - (proc. nº 90/0795/2007); Data da Assinatura: 01 de setembro de 2007.

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas pela versão publicada no jornal A Tribuna de Niterói.